



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6185–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28
PRESIDÊNCIA	28
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	28
DIRETORIA GERAL	39
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	84
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	85
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	85
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	86

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005331-42.2023.8.27.2713/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005331-42.2023.8.27.2713/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: JOAO DE OLIVEIRA NOVAIS (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADO: LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: FERNANDO DAMASIO MOURA – OAB/GO 039389

APELADO: EDISON POVOA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: TECPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: MARIA DE FATIMA PASSOS NASCIMENTO (REPRESENTANTE) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE MEMORIAL DESCRITIVO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA NATURAL ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO AFASTADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que, em ação de usucapião, indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, em razão do descumprimento integral da determinação de emenda relativa à apresentação do formal de partilha, do memorial descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica e da indicação e qualificação dos confrontantes. A sentença também indeferiu o pedido de gratuidade da justiça. O apelante afirma que adotou as providências necessárias para obter os documentos exigidos, que o Município declarou não poder fornecer o memorial técnico e que os elementos juntados comprovam sua hipossuficiência econômica. Requer o regular prosseguimento do feito e a concessão da justiça gratuita. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se as diligências realizadas pelo autor e a alegada impossibilidade de obtenção do memorial descritivo com Anotação de Responsabilidade Técnica afastam o indeferimento da petição inicial e a extinção da ação de usucapião sem resolução do mérito; e (ii) estabelecer se a presunção de insuficiência econômica da pessoa natural, reforçada pela assistência da Defensoria Pública e pelo recebimento de benefício previdenciário equivalente a um salário mínimo, autoriza a concessão da gratuidade da justiça. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A petição inicial da ação de usucapião deve conter os documentos indispensáveis à adequada individualização do imóvel e ao desenvolvimento válido do processo. 4. O memorial descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, identifica tecnicamente a área usucapienda, delimita o bem, permite a adequada citação dos confrontantes e atribui autoria profissional e responsabilidade pela descrição do imóvel. 5. A exigência do documento técnico assume especial relevância porque a sentença de procedência da usucapião constitui título hábil ao registro imobiliário, o que exige a identificação precisa do imóvel antes da declaração do domínio. 6. O cumprimento parcial da determinação de emenda, com a juntada de certidões relativas ao imóvel, aos confrontantes, aos distribuidores e às fazendas públicas, não supre a ausência do memorial descritivo com Anotação de Responsabilidade Técnica. 7. A informação do Município de que não possui meios orçamentários ou legais para fornecer documento cuja elaboração compete a profissional habilitado não torna o memorial desnecessário nem autoriza a transferência de sua produção à Administração Pública por simples requisição judicial. 8. A dificuldade financeira ou material para a obtenção do memorial descritivo não equivale à impossibilidade absoluta de apresentação do documento indispensável à propositura da ação. 9. A ausência do memorial descritivo com Anotação de Responsabilidade Técnica, mesmo após a intimação para emenda, impede a regular constituição e o desenvolvimento válido do processo e justifica o indeferimento da petição inicial e a extinção do feito sem resolução do mérito. 10. A alegação de insuficiência econômica formulada por pessoa natural presume-se verdadeira e somente pode ser afastada por elementos concretos que demonstrem capacidade financeira. 11. A assistência prestada pela Defensoria Pública, precedida de análise socioeconômica com critérios objetivos de renda e patrimônio, reforça a presunção de hipossuficiência quando inexistem indícios de fraude ou má-fé. 12. O recebimento de benefício previdenciário equivalente a um salário mínimo confirma a plausibilidade da alegação de insuficiência econômica. 13. O indeferimento da gratuidade da justiça sem prova concreta da capacidade financeira da parte impõe obstáculo desproporcional ao acesso à justiça, à ampla defesa e ao contraditório. IV. DISPOSITIVO E TESE. 14. Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. A ausência do memorial descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, após a intimação para emenda, constitui vício essencial da petição inicial da ação de usucapião e autoriza a extinção do processo sem resolução do mérito. 2. A dificuldade de obtenção do memorial descritivo não afasta sua indispensabilidade nem transfere ao Município a obrigação de produzir documento técnico de responsabilidade privativa de profissional habilitado. 3. A presunção de hipossuficiência da pessoa natural somente pode ser afastada por elementos concretos que demonstrem capacidade financeira. 4. A assistência da Defensoria Pública e o recebimento de benefício previdenciário equivalente a um salário mínimo, na ausência de prova em sentido contrário, justificam a concessão da gratuidade da justiça. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXV; CPC, arts. 98, 99, §§ 2º, 3º e 7º, 186, § 2º, 246, §

3º, 319, III, 320, 321, parágrafo único, 485, I e IV, e 1.071; Lei nº 6.015/1973, art. 216-A, II. Jurisprudência relevante citada: Apelação Cível nº 1.0000.23.039719-2/001, 21ª Câmara Cível Especializada, j. 12.04.2023; Apelação Cível nº 0006066-75.2023.8.27.2713, j. 07.05.2025; Apelação Cível nº 0002018-39.2024.8.27.2713, j. 26.02.2025; Agravo de Instrumento nº 0016689-09.2024.8.27.2700, j. 04.12.2024; Agravo de Instrumento nº 0017202-74.2024.8.27.2700, j. 11.12.2024. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, tão somente para deferir ao apelante os benefícios da justiça gratuita, com a manutenção, no mais, da sentença recorrida, notadamente quanto à extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 321, parágrafo único, e 485, I e IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2827 de 15 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA

Dispõe sobre a organização do atendimento ao público, a execução das atividades funcionais e a supervisão da produtividade dos servidores da Comarca de Alvorada durante o período de regime excepcional de trabalho remoto decorrente da reforma do prédio do Fórum.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 42, inciso I, alínea h, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, bem como nas disposições do Provimento nº 2/2023 – CGJUS,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação jurisdicional e dos serviços administrativos durante a execução da reforma do prédio do Fórum da Comarca de Alvorada;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 440/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que deferiu o regime excepcional de trabalho remoto para os servidores da Comarca de Alvorada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de setembro de 2026, em razão da execução da reforma do prédio do Fórum;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou à Diretoria do Foro a organização do atendimento ao público e a supervisão da produtividade da equipe, com garantia de funcionamento das unidades e preservação dos serviços urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança, a integridade física, a salubridade e o adequado funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas durante a execução dos serviços de reforma, especialmente diante da realização de serviços envolvendo remoção de pisos, utilização de máquinas e equipamentos, produção de ruídos, poeira, vibrações, odores e intensa movimentação de trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter no prédio do Fórum servidores, colaboradores e prestadores de serviços cujas atribuições demandem presença física, bem como aqueles indispensáveis à organização do atendimento, à segurança, à orientação dos usuários e à preservação e organização do patrimônio físico da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às pessoas submetidas ao cumprimento de pena ou a outras medidas judiciais que necessitem comparecer periodicamente à unidade para assinatura e demais providências presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução do regime remoto com o acompanhamento da produtividade, a continuidade dos serviços e a adequada prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de vigência do regime excepcional de trabalho remoto autorizado pela Decisão/Ofício nº 440/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, os servidores da Comarca de Alvorada exercerão suas atividades, preferencialmente, em regime remoto, observadas as determinações desta Portaria e as necessidades do serviço.

Parágrafo único. O regime previsto no *caput* possui caráter temporário e excepcional, decorrente exclusivamente das condições de segurança e operacionalidade impostas pela execução da reforma do prédio do Fórum, devendo os servidores retornar às atividades presenciais tão logo haja a liberação e a adequação das áreas para o regular funcionamento das unidades.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento das unidades jurisdicionais e administrativas da Comarca, com a preservação dos serviços urgentes, essenciais e daqueles que, por sua própria natureza, dependam de atendimento ou execução presencial.

Art. 3º Permanecerão nas dependências do prédio do Fórum, durante o período e nos horários necessários ao funcionamento da unidade:

I - o Secretário do Juízo, Fábio Adriane de Oliveira, matrícula nº 357101;

II - os vigilantes, conforme escala e atribuições próprias;

III - os colaboradores terceirizados, de acordo com as necessidades dos serviços e as orientações da fiscalização contratual;

IV - outros servidores ou colaboradores cuja presença física seja considerada necessária pela Diretoria do Foro, em razão da natureza da atividade ou de circunstâncias específicas relacionadas à reforma e ao funcionamento da unidade.

Art. 4º A permanência dos profissionais mencionados no artigo anterior tem por finalidade, entre outras:

I - prestar orientações e direcionamentos ao público que comparecer presencialmente ao Fórum;

II - assegurar a continuidade do atendimento presencial indispensável;

III - realizar o direcionamento dos jurisdicionados aos setores e servidores responsáveis pelo atendimento remoto ou presencial;

IV - acompanhar e auxiliar na organização dos espaços físicos do Fórum;

V - promover a organização, identificação, movimentação e acondicionamento de bens, equipamentos, documentos e demais itens do patrimônio físico, sempre observadas as orientações da Administração;

VI - colaborar para a liberação, organização e adequação das áreas necessárias à continuidade e à agilização dos serviços de reforma;

VII - comunicar à Diretoria do Foro eventuais situações que possam comprometer a segurança, a conservação do patrimônio ou o regular andamento da obra e das atividades da unidade.

Art. 5º O Secretário do Juízo e a Recepcionista ficarão responsáveis pela organização do atendimento presencial ao público, competindo-lhes, especialmente:

I - recepcionar e orientar os jurisdicionados e demais usuários que comparecerem ao Fórum;

II - identificar a natureza da demanda e realizar o adequado direcionamento ao setor ou servidor competente;

III - prestar as orientações necessárias quanto aos canais disponíveis para atendimento;

IV - assegurar a continuidade do atendimento presencial às pessoas que necessitem comparecer à unidade para cumprimento de determinações judiciais, inclusive aquelas que cumprem pena ou estão submetidas a medidas que exijam assinatura periódica ou comparecimento mensal;

V - realizar, quando necessário, o contato com os servidores responsáveis pelos processos ou serviços, mediante os canais institucionais disponibilizados.

Art. 6º Os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto deverão manter a continuidade do atendimento ao público por meio do Balcão Virtual, bem como pelos demais canais institucionais disponibilizados pela unidade.

§ 1º Os servidores deverão permanecer acessíveis durante o horário de expediente, observadas as regras aplicáveis ao regime de trabalho remoto e as determinações da chefia imediata.

§ 2º Para viabilizar o atendimento e o direcionamento das demandas presenciais, os servidores disponibilizarão à Diretoria do Foro os respectivos números de telefone e demais canais de contato necessários, os quais poderão ser utilizados pelo Secretário do Juízo e pela Recepcionista exclusivamente para fins de atendimento e encaminhamento das demandas de serviço.

§ 3º O atendimento presencial não deverá ser interrompido em razão do regime remoto, devendo as demandas ser adequadamente direcionadas aos servidores responsáveis, sempre que necessária a sua atuação.

Art. 7º O acompanhamento da produtividade e do cumprimento das atividades atribuídas aos servidores em regime de trabalho remoto será realizado pelo Secretário do Juízo e pelo Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau da respectiva unidade, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento verificar a execução das atividades, o cumprimento das demandas distribuídas, a observância dos horários e canais de atendimento e demais parâmetros de produtividade estabelecidos pela Administração.

§ 2º Eventuais situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, o cumprimento das atividades ou a produtividade deverão ser comunicadas à Diretoria do Foro para as providências cabíveis.

Art. 8º Os estagiários permanecerão desempenhando suas atividades durante o período de regime remoto, conforme orientação e distribuição de tarefas pelo servidor responsável pelo respectivo acompanhamento.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo acompanhamento deverá orientar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários, assegurando a continuidade e a adequada realização das tarefas compatíveis com o estágio.

Art. 9º Os serviços que, por sua natureza, exigirem presença física deverão permanecer em funcionamento, observadas as condições de segurança e as restrições decorrentes da execução da reforma, especialmente:

I - atendimento presencial indispensável;

II - atos e atividades judiciais que demandem comparecimento físico;

III - audiências, sessões do Tribunal do Júri, custódias e demais atos cuja realização presencial seja necessária, quando regularmente designados e desde que haja condições de segurança;

IV - atividades relacionadas à segurança e vigilância do prédio;

V - recebimento, orientação e direcionamento do público;

VI - atividades de organização e preservação do patrimônio físico;

VII - demais serviços que, mediante avaliação da Diretoria do Foro, não possam ser realizados adequadamente de forma remota.

Art. 10 Durante a execução da reforma, o acesso às áreas do Fórum deverá observar rigorosamente as orientações da empresa responsável pela obra, da fiscalização contratual, da Diretoria do Foro e dos responsáveis pela segurança do prédio.

Parágrafo único. Fica vedada a permanência de servidores, colaboradores, estagiários ou jurisdicionados em áreas isoladas ou interditadas em razão da execução dos serviços de reforma, salvo quando expressamente autorizada e observadas as medidas de segurança pertinentes.

Art. 11 O regime excepcional de trabalho remoto não afasta o dever de cumprimento integral das atribuições funcionais, metas, prazos, demandas e demais obrigações inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 12 O Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, ou seu substituto, deverá organizar a distribuição das atividades de modo a assegurar:

I - continuidade da prestação jurisdicional;

II - atendimento das demandas urgentes;

III - cumprimento dos prazos processuais e administrativos;

IV - atendimento pelos canais virtuais e institucionais;

V - acompanhamento da produtividade;

VI - adequada comunicação entre os servidores em trabalho remoto e aqueles que permanecerem presencialmente no Fórum.

Art. 13 As disposições desta Portaria poderão ser ajustadas pela Diretoria do Foro sempre que necessário para adequação às etapas da reforma, às condições de segurança do prédio, às necessidades do serviço ou a novas determinações da Presidência do Tribunal de Justiça ou da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 14 A presente Portaria terá vigência durante o período do regime excepcional de trabalho remoto autorizado pela Decisão/Ofício nº 440/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, sem prejuízo de eventual prorrogação ou cessação antecipada por determinação da autoridade competente.

Art. 15 Com a liberação do prédio e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, os servidores deverão retornar ao exercício de suas atividades de forma presencial, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Diretoria do Foro.

Art. 16 Dê-se ciência desta Portaria aos servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e vigilantes da Comarca de Alvorada, para conhecimento e cumprimento.

Art. 17 Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça, para conhecimento, em cumprimento à Decisão/Ofício nº 440/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, encaminhe-se ao Ministério Público, à Defensoria pública, OAB subseção de Alvorada e Gurupi.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de setembro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Dada e passada na cidade de Alvorada/TO, 15 de setembro de 2026.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Alvorada/TO

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 19386262

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

(CPC, art. 626, §1º cc art. 259, inciso III) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguacema/TO, Estado de Tocantins, Dr(a). **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se, aos trâmites legais, os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO**, nº 0000368-47.2025.8.27.2704, requerida por MARILENE DA SILVA ARAUJO, LUCIVANE DA SILVA ARAUJO CABRAL, IRENO DA SILVA ARAUJO BESSA, LUZILENE DA SILVA ARAUJO, IRENE DA SILVA ARAÚJO, DEUZIRENE DA SILVA ARAUJO, DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO, em relação aos bens deixados em virtude do falecimento de **LEONIDAS GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 159.883 SSPTO e CPF Nº 035.503.731-98, tendo como ultimo domicílio, Rua da Bíblia, s/nº, Setor Planalto, cidade de Araguacema-TO, conforme Certidão de Óbito de nº 128510155 2022 4 00008 215 0001540 43, expedida pelo CRC desta cidade de Araguacema – TO e no dia 29/03/2025, às 01:27 horas faleceu, sem testamento, no HGP - Hospital Geral de Palmas, **MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG/CPF nº 300.28.021-00, tendo como ultimo domicílio, Rua da Bíblia, s/nº, Setor Planalto, cidade de Araguacema-TO, conforme Certidão de Óbito de nº 1285610155 1964 2 00014 191 0000357 75, expedida pelo CRC desta cidade de Araguacema – TO, ambos casaram em 24/10/1964, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme certidão de Casamento matrícula nº 1285610155 1964 2 00014 191 0000357 75, expedida pelo CRC desta cidade de Araguacema – TO. Tendo deixado como bens os seguintes: Um LOTE de terreno Urbano, de nº 05, Quadra 33, “Loteamento Planalto” situado a Rua AEM, com Área certa e exata de 420,00 m²(Quatocentos e Vinte Metros Quadrados), cidade de Araguacema-TO, medindo 14,00 metros de frente para Rua AEM; 14,00 metros aos fundos dividindo com o Lote nº 04; medindo 31,00 metros na lateral direita dividindo com o lote 06; medindo 30,00 metros na lateral esquerda dividindo com a Rua Canaã, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor em anexo, registrado sob a Matrícula n.º 5.949 CNM nº 128694.2.0005949-92, Livro 02, FICHA, Feito em 16/01/2024 no Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Araguacema-TO, avaliado em R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, no prazo e forma legal, conforme art. 259 do CPC, que vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei. Eu, Iuri Diogo Gafforelli dos Santos, Chefe de Secretaria, por ordem, digitei e subscrevi e vai devidamente conferido e assinado pelo MM. Juiz. Araguacema/TO, data e hora certificada pelo sistema.

ARAGUAÍNA
2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0009740-77.2026.827.2706, ajuizada por **GICELIA PEREIRA DE LIMA** em face de **CARLOS DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, no qual foi decretado a interdição de **CARLOS DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior incapaz, portador do Registro Geral – CPF de nº 056.531.111-55, residente e domiciliado na Rua Lages Itaipu, Quadra 06, Lote 27, Setor Itaipu, em Araguaína, CEP 77808-230, nascido em 16/07/2006, natural de Araguaína-TO, filho de Gicelia Pereira de Lima e Carlos André Dos Santos Oliveira, impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de diagnóstico classificado sob os CID's F79, R47.0 e Z74.1, tendo comprometimento intelectual e funcional significativo, associado a limitações na comunicação e dependência de auxílio de terceiros para a realização de atividades essenciais da vida cotidiana, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora do interditando, Senhora **GICELIA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF de nº 002.260.483-90 SSP/TO residente e domiciliado na Rua Lages Itaipu, Quadra 06, Lote 27, Setor Itaipu, em Araguaína, CEP 77808-230, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 24, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de CARLOS DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, nomeando-lhe GICELIA PEREIRA DE LIMA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que o requerido **não possui** bens em seu nome, **determino/deixo de determinar** hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 17/08/2026. (Ass.) **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, técnica judiciária, digitei.”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25/08/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária do judiciário, que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**.

ARAGUATINS
Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0005011-39.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DE ASSUNÇÃO ALVES PEREIRA

Interditado: MANOEL ALVES PEREIRA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **MANOEL ALVES PEREIRA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA DE ASSUNCAO ALVES PEREIRA** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 02 de junho de 2026. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0005000-10.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: CREUSA PINHEIRO DA SILVA

Interditada: DINALVA DA SILVA SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **DINALVA DA SILVA SANTOS** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **CREUSA PINHEIRO DA SILVA** como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 01 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0004986-26.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: NILVA RODRIGUES ALVES

Interditada: DEUZILHA MARTINS RODRIGUES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **DEUZILHA MARTINS RODRIGUES** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **NILVA RODRIGUES ALVES** como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 16 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004924-83.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARILZA BARBOSA GUERREIRO SILVA

Interditado: CICERO LOURO DA SILVA

Sentença: (...) Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) Declaro a incapacidade relativa de CICERO LOURO DA SILVA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) Nomeio a autora MARILZA BARBOSA GUERREIRO SILVA, curadora definitiva da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar

caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 17 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004917-91.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA

Interditado: FRANCISCO ARIEL ANDRADE DA SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) **FRANCISCO ARIEL ANDRADE DA SILVA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA** como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 24 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004367-96.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: SHEILIANA BENIGNO DOS SANTOS

Interditada: EDITE BENIGNO DE SOUZA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida EDITE BENIGNO DE SOUZA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente SHEILIANA BENIGNO DOS SANTOS como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 15 de maio de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004325-47.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA

Interditada: MARIA NATIVIDADE CARVALHO FERNANDES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida MARIA NATIVIDADE CARVALHO FERNANDES incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA como curador da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 22 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004187-80.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA RODRIGUES MAGALHÃES

Interditada: CLEUDILEIA RODRIGUES MAGALHÃES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **CLEUDILEIA RODRIGUES MAGALHAES** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA RODRIGUES MAGALHAES** como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 16 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004186-95.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIA MARIA VIANA

Interditado: REMI VIANA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) REMI VIANA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente ANTONIA MARIA VIANA como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **RATIFICO** a decisão liminar do **evento 10, DECDSPA1**. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações

judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 24 de março de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0004086-43.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: FRANCISCA RITA OLIVEIRA FERREIRA

Interditado: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **FELIPE FERREIRA DOS SANTOS** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **FRANCISCA RITA OLIVEIRA FERREIRA** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Lavre-se o competente termo nos autos. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 02 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003940-02.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: EMIVALDO DA SILVA SANTOS

Interditado: FRANCISCO LOUREÇO DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **FRANCISCO LOURENÇO DOS SANTOS** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente **EMIVALDO DA SILVA SANTOS** como curador do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 01 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003795-43.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA

Interditada: GESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES

Sentença: (...) Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) Declaro a incapacidade relativa de GÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) Nomeio a autora MARIA RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA, curadora definitiva da requerida, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 06 de abril de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003727-93.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: DORACI BARBOSA CESAR

Interditado: ANTONIO CESAR

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **ANTONIO CESAR** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **DORACI BARBOSA CESAR** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 08 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003612-72.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS

Interditado: DIVINO PEREIRA DOS SANTOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido DIVINO PEREIRA DOS SANTOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a

curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 27 de novembro de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003612-72.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Interditado: YAN KEDON DA CONCEIÇÃO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o requerido **YAN KEDSON DA CONCEICAO** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA** como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 06 de março de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juíza de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003124-20.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LUIZA LEMOS DE MORAIS

Interditada: BERNARDA DA CONCEIÇÃO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida **BERNALDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente **LUIZA LEMOS DE MORAIS** como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 08 de julho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003123-35.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: VALDINEIA BERNALDO DA CONCEIÇÃO

Interditado: LAIRTON BERNALDO SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido LAIRTON BERNALDO SILVA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente VALDINEIA BERNALDO DA CONCEIÇÃO como curadora do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditado, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do curatelado, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 02 de junho de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002232-14.2025.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: NEURACY COSTA RIOS MACEDO

Interditada: MARIA MALIA COSTA RIOS

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida MARIA MALIA COSTA RIOS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente NEURACY COSTA RIOS MACEDO como curadora da interditada) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispensar a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Cumpra-se. Araguatins, 02 de fevereiro de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000941-42.2026.827.2707

Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LUZILENE PEREIRA LIMA SOUSA

Interditado: MIZAE L PEREIRA LIMA

Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o (a) requerido(a) MIZAE L PEREIRA LIMA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o(a) autor(a) LUZILENE PEREIRA LIMA SOUSA, curador(a) definitivo do(a) requerido(a), a quem competirá a administração dos negócios e bens do(a) requerido(a), em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do (a) interditando (a). Lavre-se o competente termo nos autos. Dispensar o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos

arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins, 12 de junho de 2026. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0005262-39.2025.8.27.2713** de **CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, agricultor, RG n. 947.699 SSP/TO, CPF/MF n.437.851.821-04, residente na Rua Anápolis, 98, Setor Campinas, Colinas do Tocantins,TO, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **DIEGO AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG n.1.462.074 SSP/TO, CPF/MF n. 077.902.661-60, residente na Rua Anápolis, 98, Setor Campinas, Colinas do Tocantins,TO, tudo nos termos da r.Sentença do evento 58. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 16 de Setembro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Procedimento Comum Cível de n. 0000182-94.2025.8.27.2713** de **ROSILENE SOARES DE ARAUJO CRUZ**, brasileira, casada, RG n.008.001 SSP/TO, CPF/MF n.472.283.261-72, residente na Rua Central, n.814, setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **FERNANDO SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG n.335.794 2ª Via SSP/TO, CPF/MF n. 844.929.611-00, residente na Rua Central, n. 814, setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77760-000, tudo nos termos da r.Sentença do evento 68. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 16 de Setembro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

DIANÓPOLIS
Diretoria do foro

Portaria Nº 2831 de 16 de setembro de 2026
PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS

Dispõe sobre a organização do atendimento ao público, a manutenção dos serviços essenciais e a supervisão da produtividade dos servidores e estagiários durante o período de trabalho remoto excepcional decorrente da reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Dianópolis/TO

O **JUIZ DE DIREITO RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 42, I, *h*, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no Provimento/CGJUS nº 2/2023;

CONSIDERANDO a retomada e execução das obras de reforma e adequação do prédio do Fórum da Comarca de Dianópolis - TO, decorrentes da **Ordem de Serviço nº 282/2026 (7243488)** - Obras (Contrato nº 287/2026);

CONSIDERANDO a **Decisão/Ofício nº 442/2026PRESIDÊNCIA/ASPRE (7346645)**, que deferiu em caráter excepcional e temporário o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários da Comarca, no período de 14 de setembro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, em razão dos impactos decorrentes da reforma do prédio do Fórum;

CONSIDERANDO que a supramencionada decisão determinou à Diretoria do Foro a expedição de ato normativo para disciplinar a medida, com garantia do funcionamento das unidades, preservação dos serviços urgentes e manutenção daqueles que, por sua natureza, exigem presença física, a exemplo do Tribunal do Júri, custódias e atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, sem prejuízo do atendimento aos jurisdicionados, advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, autoridades e demais usuários dos serviços da Justiça;

CONSIDERANDO que a reforma ocasiona ruídos, poeira, circulação de trabalhadores e materiais, restrições de acesso e outras interferências no ambiente físico do Fórum, circunstâncias reconhecidas pela área técnica do Tribunal e que justificam a reorganização temporária da força de trabalho;

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral consignou competir à Diretoria do Foro organizar o atendimento ao público e acompanhar o desenvolvimento e a produtividade dos servidores em trabalho remoto, nos termos do art. 42, inciso I, alínea “h”, da Lei Complementar nº 10/1996 e do Provimento/CGJUS nº 2/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o regime temporário de trabalho remoto com a manutenção de equipe suficiente para o atendimento presencial e para as atividades que, por sua natureza, demandem presença física;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Comarca de Dianópolis/TO, a organização do atendimento ao público, a manutenção dos serviços essenciais e o acompanhamento da produtividade dos servidores durante o período de vigência do regime excepcional e temporário de trabalho remoto decorrente da reforma e ampliação do prédio do Fórum.

Art. 2º O regime de trabalho remoto terá caráter excepcional e temporário e observará o período autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de **14 de setembro de 2026 a 9 de fevereiro de 2027**, ou até a conclusão antecipada da reforma e liberação dos espaços físicos, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A liberação dos ambientes do Fórum poderá ensejar a revisão da distribuição das equipes e o retorno dos servidores às atividades presenciais, conforme as necessidades do serviço e as condições de segurança e utilização dos espaços.

Art. 3º O regime de trabalho remoto instituído no âmbito da Comarca de Dianópolis/TO **não será adotado de forma integral**, destina-se exclusivamente aos servidores e estagiários cujas atividades sejam compatíveis com a modalidade, conforme a organização definida pela Diretoria do Foro e pelas respectivas chefias.

§ 1º Será mantido quantitativo suficiente de servidores e estagiários em atividade presencial para assegurar o atendimento ao público e a execução dos serviços que, por sua natureza, dependam de presença física, observadas as necessidades de cada unidade e as condições de execução da reforma.

§ 2º A adoção parcial do trabalho remoto **não implica suspensão, redução ou alteração da rotina dos serviços terceirizados contratados pelo Tribunal de Justiça**, os quais permanecerão em funcionamento nos termos dos respectivos contratos, escalas e orientações das unidades competentes.

§ 3º Os serviços de limpeza, conservação, vigilância, recepção, apoio, manutenção e demais serviços terceirizados necessários ao funcionamento da Comarca permanecerão organizados e executados regularmente, conforme as necessidades do serviço e as condições de segurança do local durante a execução da obra.

§ 4º A Diretoria do Foro poderá ajustar a distribuição dos servidores entre as modalidades presencial e remota, conforme o avanço da reforma, a liberação dos espaços físicos e as necessidades do serviço, sem que tais ajustes impliquem alteração das obrigações contratuais dos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 4º As unidades jurisdicionais e administrativas deverão organizar suas respectivas equipes de modo a assegurar quantitativo suficiente de servidores em atividade presencial para o atendimento ao público e para a execução das atribuições que dependam de presença física.

§ 1º A distribuição entre trabalho presencial e remoto poderá ser ajustada pela chefia imediata, em conjunto com a Diretoria do Foro, conforme as necessidades do serviço, o avanço da obra e a liberação dos ambientes.

§ 2º A adoção do trabalho remoto não poderá resultar em interrupção, redução injustificada ou prejuízo à continuidade dos serviços judiciais e administrativos.

Art. 5º Permanecerão assegurados, com a presença física dos servidores necessários, os serviços e atos que, por sua natureza, não comportem execução integralmente remota, especialmente:

I – sessões e atos do Tribunal do Júri;

II – audiências e atos de custódia que exijam presença física;

III – atendimento presencial indispensável ao público;

IV – recebimento e atendimento de pessoas privadas de liberdade ou apenados, conforme a organização definida pela unidade competente;

V – cumprimento de diligências, atos e atividades cuja execução dependa de presença física;

VI – demais serviços considerados essenciais pela Diretoria do Foro ou pelos respectivos magistrados responsáveis pelas unidades.

VII – atendimento e serviços disponibilizados pelo Ponto de Inclusão Digital – PID de Almas, que permanecerão em funcionamento normal durante o período de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Dianópolis/TO.

Art. 6º O recebimento e o atendimento de apenados permanecerão assegurados durante o período de reforma, cabendo à Diretoria do Foro organizar o fluxo de comparecimento, de modo a compatibilizá-lo com a rotina das unidades, as condições de acesso ao prédio e as medidas de segurança necessárias à execução da obra.

§ 1º A Diretoria do Foro, em conjunto com as unidades responsáveis, adotará as providências administrativas e logísticas necessárias para garantir que o comparecimento dos apenados ocorra de forma organizada e segura, compatível com a circulação de servidores, magistrados, colaboradores, prestadores de serviços, demais usuários e trabalhadores da obra.

§ 2º O acesso e a circulação dos apenados nas dependências do Fórum deverão observar as áreas autorizadas, os horários estabelecidos e as orientações de segurança definidas pela Diretoria do Foro, sem prejuízo das determinações das autoridades competentes.

§ 3º Sempre que as condições da obra exigirem, a Diretoria do Foro poderá estabelecer fluxo, local ou horário específico para o recebimento e atendimento dos apenados, com o objetivo de preservar a segurança das pessoas, evitar a circulação desnecessária nas áreas em obras e assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais.

§ 4º A organização administrativa prevista neste artigo não altera as determinações judiciais relativas ao comparecimento dos apenados.

§ 5º Eventual flexibilização, alteração, dispensa ou modificação da obrigação de comparecimento periódico do apenado dependerá de decisão do Juízo da Execução, a quem compete avaliar a necessidade e a possibilidade da medida.

Art. 7º Os servidores em regime de trabalho remoto deverão permanecer disponíveis durante o horário de expediente, cumprir integralmente a jornada de trabalho e atender às demandas de sua unidade, observadas as orientações da chefia imediata.

§ 1º O trabalho remoto não constitui dispensa de jornada nem redução das atribuições funcionais.

§ 2º Os servidores deverão manter os canais institucionais de comunicação ativos durante o expediente e responder às demandas encaminhadas pela chefia e pela unidade.

§ 3º A autorização para o exercício das atividades em regime de trabalho remoto não dispensa o servidor do comparecimento presencial ao Fórum ou a outro local de trabalho indicado, sempre que convocado pela chefia imediata ou pela Diretoria do Foro, observada, sempre que possível, antecedência compatível com a natureza e a urgência do serviço, bem como as condições de segurança e acesso decorrentes da execução da reforma.

§ 4º O servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer falha de conexão, indisponibilidade de equipamento ou outra circunstância que impeça ou prejudique a execução das atividades, sem prejuízo da adoção das providências necessárias ao restabelecimento do serviço ou, quando necessário, de sua convocação para o trabalho presencial.

§ 5º O trabalho remoto não autoriza a realização de atividades particulares durante a jornada de trabalho, nem o compartilhamento com terceiros de equipamentos, credenciais de acesso, documentos, dados ou informações institucionais, devendo o servidor observar as normas de segurança da informação e de proteção dos dados aplicáveis ao serviço público.

Art. 8º Caberá às chefias imediatas acompanhar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, inclusive quanto:

I – ao cumprimento da jornada de trabalho;

II – à execução das atividades distribuídas;

III – ao cumprimento dos prazos;

IV – à movimentação e regularidade dos serviços sob responsabilidade da unidade;

V – à produtividade individual e coletiva;

VI – à disponibilidade durante o horário de expediente;

VII – à manutenção da qualidade e continuidade do serviço público.

Art. 9º O acompanhamento da produtividade dos servidores em regime de trabalho remoto será realizado pela chefia imediata, sob supervisão da Diretoria do Foro, mediante análise conjunta da **qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e volume de trabalho compatível com as atribuições do servidor**.

§ 1º A avaliação da produtividade deverá considerar as peculiaridades das atividades desempenhadas, a natureza dos serviços, as demandas da unidade e as condições excepcionais decorrentes da reforma do prédio do Fórum.

§ 2º A chefia imediata deverá comunicar à Diretoria do Foro eventual comprometimento da produtividade, descumprimento de prazos ou prejuízo à continuidade dos serviços, para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 3º A supervisão e a aferição da produtividade dos estagiários em regime de trabalho remoto serão realizadas pelos respectivos **supervisores de estágio**, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das atividades, a assiduidade, os prazos e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, comunicando à chefia da unidade e à Diretoria do Foro eventual intercorrência que comprometa a regularidade ou a continuidade das atividades.

§ 4º A supervisão dos estagiários observará as atribuições e responsabilidades próprias da supervisão de estágio, sem prejuízo do acompanhamento administrativo pela Diretoria do Foro quanto à regularidade do funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços.

§ 5º A Diretoria do Foro poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou relatórios às unidades, com a finalidade de acompanhar a regularidade dos serviços e avaliar a adequação da organização das equipes durante o período de trabalho remoto.

§ 6º Constatada eventual redução injustificada da produtividade, prejuízo ao atendimento ou comprometimento da continuidade do serviço, a Diretoria do Foro poderá determinar ajustes na distribuição das atividades, no quantitativo de servidores e estagiários em trabalho presencial ou remoto e na organização das equipes conforme as necessidades do serviço.

Art. 10º . Os magistrados responsáveis pelas unidades jurisdicionais, bem como as respectivas chefias, deverão comunicar à Diretoria do Foro qualquer circunstância que possa comprometer o funcionamento regular dos serviços ou o atendimento ao público.

Art. 11º . A organização prevista nesta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com:

I – o avanço das obras;

II – a liberação dos espaços físicos;

III – as condições de segurança e utilização do prédio;

IV – as necessidades do serviço e a garantia da continuidade do atendimento ao público.

Art. 12º . Os equipamentos institucionais disponibilizados para o trabalho remoto deverão permanecer sob responsabilidade dos respectivos usuários, observadas as normas patrimoniais e de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça, inclusive quanto ao Termo de Cautela e Responsabilidade.

Art. 13º . A Diretoria do Foro adotará, perante os setores competentes do Tribunal de Justiça, as providências necessárias à adequação das linhas telefônicas institucionais e dos demais meios de comunicação indispensáveis à continuidade dos atendimentos.

Art. 14º . As situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação da Diretoria do Foro, sem prejuízo das competências dos magistrados responsáveis pelas respectivas unidades jurisdicionais.

Art. 15º. Dê-se ciência desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça – CGJUS, aos magistrados, servidores, estagiários e residentes em exercício nesta Comarca, bem como às unidades administrativas do Tribunal de Justiça, para conhecimento e providências cabíveis, com divulgação do Anexo Único nos canais institucionais disponíveis, para conhecimento do público e dos usuários dos serviços da Justiça.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **14 de setembro de 2026**.

ANEXO ÚNICO

CONTATOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DE REFORMA

Unidade	Finalidade	Canal de contato	Observação
Diretoria do Foro	Informações administrativas e organização do funcionamento da Comarca	Telefone: (63) 99989-5543 Balcão Virtual https://www.tjto.jus.br/balcao-virtual# E-mail:df-dianopolis@tjto.jus.br	Na opção Preciso de ajuda com... escolher a unidade pretendida.
Central de Atendimento ao Jurisdicionado - CAJU	Atendimento geral ao público /Informações e encaminhamento das demandas	Telefones: (63) 3142-0253 ou (63) 3142-0254	Para ligações convencionais
Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal;	Informações relacionadas aos serviços da unidade	Telefone: (63) 99218-0161 Balcão Virtual: https://www.tjto.jus.br/balcao-virtual# Email: criminal1dianopolis@tjto.jus.br	Na opção Preciso de ajuda com... escolher a unidade pretendida.
Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos;	Informações relacionadas aos serviços da unidade	Telefone: (63) 99989-3102 Balcão Virtual https://www.tjto.jus.br/balcao-virtual# E-mail: civel1dianopolis@tjto.jus.br	Na opção Preciso de ajuda com... escolher a unidade pretendida.
Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível,da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais.	Informações relacionadas aos serviços da unidade	Telefone: (63) 99285-2664 BalcãoVirtual https://www.tjto.jus.br/balcao-virtual# E-mail: familia1dianopolis@tjto.jus.br precatorias1dianopolis@tjto.jus.br	Na opção Preciso de ajuda com... escolher a unidade pretendida.
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC	Atendimento e informações sobre conciliação e mediação	Telefone: (63) 99211-5826 Balcão Virtual https://www.tjto.jus.br/balcao-virtual# E-mail: cejuscdianopolis@tjto.jus.br	Na opção Preciso de ajuda com... escolher a unidade pretendida.
Central de Execuções Fiscal	Informações relacionadas aos serviços da unidad	E-mail: execucoesfiscaisdianopolis@tjto.jus.br	
PID – Ponto de Inclusão Digital de Almas	Atendimento ao público e realização dos serviços disponibilizados pelo PID	Telefone: (63) 99225 6722	Atendimento mantido normalmente durante o período de reforma do Fórum da Comarca de Dianópolis/TO.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Publique-se. Cumpra-se.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**
Editais

Interdição/Curatela Nº 0000987-72.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: DORALY COSTA MARTINS

REQUERIDO: ALDENOR COSTA MARTINS (Curador)

EDITAL Nº 19380652

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00009877220248272716**, tendo como requerente **DORALY COSTA MARTINS**, brasileira, nascida aos 04/11/1974, natural de Conceição do Tocantins/TO, filha de Ana Costa Leite e Joaquim Martins Ferreira, inscrita no CPF nº 017.888.541-01, RG nº 861.884 (SSP/TO), residente e domiciliada na Rua 8A, nº 37, Setor Bela Vista, Dianópolis/TO, telefone (63) 99218-4204 e requerida **JOAQUIM MARTINS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº858.723 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº015.044.631-45, residente e domiciliado na Rua Pedroso Rodrigues, n.º128, Setor Bela Vista, CEP: 77.300-000, Dianópolis/TO, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) curador(a), na qual foi proferida **sentença em 29/05/2026**, constante no Evento 71 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Pelo exposto: 1) DECRETO a revelia do demandado, Sr. ALDENOR COSTA MARTINS, nos termos do CPC, art. 344, contudo, RELATIVIZO os efeitos do instituto, vez que a demanda versa sobre direito indisponível (CPC, art. 345, II). 2) Ainda, ACOELHO A PRETENSÃO AUTORAL e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO o processo com análise de mérito, pelo que: 2.1 CONCEDO a curatela do interditado JOAQUIM MARTINS FERREIRA, à autora DORALY COSTA MARTINS, em substituição ao anterior curador, Sr. ALDENOR COSTA MARTINS; 2.2 DISPENSO à curadora, o dever de prestar contas e caução, mas a ADVERTO de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. 3) Ainda, em razão dos fatos/documentos novos, e à luz do princípio do melhor interesse do interdito, presentes os requisitos de que tratam os artigos 296, 300 e 747 usque 750, CPC e artigo 1.767, I, CC, REAPRECIO a decisão do evento 14, DECEDESPA1, para NOMEAR curadora provisória de JOAQUIM MARTINS FERREIRA, sua irmã, Sra. DORALY COSTA MARTINS*". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 10 de setembro de 2026. Eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidor(a) de secretaria, o digitei.

Interdição/Curatela Nº 0003730-21.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: NILSON VIANA AIRES

REQUERIDO: JOAO BATISTA BARBOSA AIRES

EDITAL Nº 19444760

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00037302120258272716**, tendo como requerente **NILSON VIANA AIRES**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 11930284 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 015.116.691-95, e requerida **ANA BARBOSA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 435.620 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 439.527.551-68, na qual foi proferida **sentença em 13/08/2026**, constante no Evento 61 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: Pelo exposto: **1) DECRETO** a revelia do promovido, **JOAO BATISTA BARBOSA AIRES**, nos termos do CPC, art. 344, contudo, **RELATIVIZO** os efeitos do instituto, vez que a demanda versa sobre direito indisponível (CPC, art. 345, II). **2) Ainda, ACOELHO A PRETENSÃO AUTORAL e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO** o processo com análise de mérito, pelo que: **2.1.** Confirmando a decisão do **evento 24, REMOVO** o promovido **JOÃO BATISTA BARBOSA AIRES** do múnus de curador da interessada **ANA BARBOSA FERREIRA** (CPC, art. 761). **2.2.** Via de consequência, **NOMEIO** o promovente **NILSON VIANA AIRES** para exercer a curatela de **ANA BARBOSA FERREIRA**. **2.3. DISPENSO** o curador do dever de prestar contas e caução, mas o **ADVIRTO** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. **3) Em razão da sucumbência, CONDENO** a parte demandada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) - CPC, art. 85, §§ 2º e 8º. **4) Ainda, DETERMINO** o encaminhamento da interdicta ao CRAS de Porto Alegre do Tocantins, a fim de dispensar os possíveis cuidados à interdicta e sua família. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 16 de setembro de 2026. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, Técnico Judiciário, o digitei.

GURUPI

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JULIA DE OLIVEIRA CRUZ, CPF/CNPJ nº 01775278115**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000858-15.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20240000984**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 15.002,79 (quinze mil, dois reais e setenta e nove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 15 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CPF/CNPJ nº 25086034005645**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008446-73.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20250008664**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.623,79 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 15 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SEBASTIAO SOARES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 18895883187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006804-17.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.94) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(es) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 16 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da lei. Determino a **INTIMAÇÃO** do executado **VALTER LOPES BEZERRA, CPF/CNPJ nº 781.434.111-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da **Ação de Execução Fiscal – Autos Eletrônicos – e-Proc nº 0007526-51.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como do bloqueio de valores realizado por meio do sistema **Sisbajud**, conforme comprovante de detalhamento da ordem de bloqueio de valores constante do evento 122, para, querendo, apresentar embargos no prazo de **15 (quinze) dias. ADVERTA-SE** o executado de que, caso permaneça silente no prazo acima assinalado, a indisponibilidade dos valores bloqueados será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 16 de setembro de 2026. **Nassib Cleto Mamud**MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

NOVO ACORDO
1ª escrivania criminal
Editais de intimações

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal nº 0000940-62.2024.8.27.2728

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Novo Acordo-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio dele fica(m) o(s) denunciado(s) LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF n. 071.179.681-50, brasileiro, filho de Lucivânia França e Domingos Ferreira Gomes, nascido em 16/06/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO(S)** da sentença que julgou procedente o pedido de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA proferida nos autos n.º 00009406220248272728, cuja parte dispositiva é a seguinte: *“Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 487, I, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para, por consequência, **CONCEDER E CONFIRMAR** em definitivo as medidas protetivas em favor de L. F. da S. determinando à pessoa de **LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA: “1. Manter distância mínima de 300 metros da vítima Lauderice Fernandes, seus familiares, residência e local de trabalho, sob pena de revogação da liberdade provisória e possível nova prisão. 2. Proibição de qualquer forma de contato com a vítima, seja direto ou indireto, incluindo mas não se limitando a comunicações físicas, eletrônicas, ou telefônicas. 3. Obrigação de manter o endereço atualizado junto à Justiça, devendo qualquer mudança ser comunicada imediatamente ao juízo. 4. Comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado”***”. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. 28 de maio de 2026, Novo Acordo/TO.

PALMAS
2ª vara da fazenda e registros públicos
Intimações às partes

AUTOS Nº: 0015823-21.2018.8.27.2729/TO

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: DELCIVAN MEDEIROS DE ARAUJO FERREIRA

RÉU: JUCETINS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

FICAM AS PARTES REQURIDAS: Sra. MARIA LEONARDA ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.301.088-25; Sra. MARA VERIDIANA ALENCAR ARAÚJO SIMONASSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.301.088-25; Sr. HUGO ALEX ALENCAR ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.913.131-34; Sra. MARIA NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.576.771-72, ambos intimados do teor da despacho proferida nos autos acima especificados (evento 143), cuja segue abaixo transcrita. DESPACHO: “Ao considerar que, embora citados (evento 141, CERT1), os requeridos MARIA LEONARDA ALENCAR, MARA VERIDIANA ALENCAR ARAÚJO SIMONASSI, HUGO ALEX ALENCAR ARAUJO (evento 15, MAND2 e evento 17, MAND1 - Carta Precatória nº 0006818-48.2018.8.27.2737) e, ainda, MARIA NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS (evento 11, CERT3 - Carta Precatória nº 0000092-15.2023.8.27.2727) não apresentaram contestação ou compareceram aos autos, DECRETO-LHES a revelia, fazendo incidir todos os seus efeitos, exceto o disposto na parte final do art. 344 do Código de Processo Civil, diante do contido no art. 345, incisos I e II do CPC. Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da decisão/sentença, sendo suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, proceda-se com a publicação das decisões/sentenças no Diário da Justiça (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Sem prejuízo, INTIMEM-SE as partes para indicarem, no prazo de 15 (quinze) dias, as provas que pretendem produzir, com a justificação da pertinência com os fatos a serem demonstrados ou, do contrário, requererem o julgamento antecipado da lide. No ensejo, deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), com a especificação, quando for pessoa jurídica, do nome e do cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 464, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. Após, venham os autos conclusos para decisão de saneamento em caso de pedido de produção de provas. Caso contrário, venham para julgamento. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. “ VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS

O(a) Dr(a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, fica o(a) sentenciado(a) **KATIANE ALVES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, natural de Inhumas/GO, nascida em 02/10/1986, filha de Luzia Alves da Silva, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-82., o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO(a) DA SENTENÇA** do evento 82, dos autos da Ação Penal nº **0000239-61.2025.8.27.2730/TO**, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "III – **DISPOSITIVO**: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial para **CONDENAR** a ré **KATIANE ALVES DE SOUZA**, já qualificada nos autos, como incurso nas penas do art. 129, *caput*, e do art. 163, *caput*, na forma do art. 69, todos do Código Penal. **4. DOSIMETRIA** Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, *caput*, do Código Penal, passo a sua dosimetria. **4.1. Do crime de lesão corporal leve (art. 129, caput, do Código Penal)** Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, as consequências e as circunstâncias do delito, pois não ultrapassam àquela do tipo penal em que incorreu. A ré não possui maus antecedentes demonstrados nos autos, já que não possui condenações com trânsito em julgado por fatos anteriores à presente ação. A personalidade e a conduta social não foram estudadas e não há elementos que as descrevam, razão pela qual não serão interpretadas em seu prejuízo. O comportamento da vítima não influenciou na conduta da acusada e os motivos do crime não foram evidenciados, razão pela qual, também, não serão interpretados em seu prejuízo. Não havendo circunstâncias judiciais desfavoráveis à ré, fixo a pena-base no mínimo legal: **3 (três) meses de detenção**. Na segunda fase, não se verifica a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes. Na terceira fase, não se verifica a ocorrência de causas de aumento ou diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena privativa de liberdade para o crime de lesão corporal em **3 (três) meses de detenção**. **4.2. Do crime de dano simples (art. 163, caput, do Código Penal)** Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, as consequências e as circunstâncias do delito, pois não ultrapassam àquela do tipo penal em que incorreu. A ré não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. A personalidade e a conduta social não foram estudadas e não há elementos que as descrevam, razão pela qual não serão interpretadas em seu prejuízo. O comportamento da vítima não influenciou na conduta da acusada e os motivos do crime não foram evidenciados, razão pela qual, também, não serão interpretados em seu prejuízo. Não havendo circunstâncias judiciais desfavoráveis à ré, fixo a pena-base no mínimo legal: **1 (um) mês de detenção e 10 (dez) dias-multa**. Na segunda fase, não se verifica a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes. Na terceira fase, não se verifica a ocorrência de causas de aumento ou diminuição de pena. Dessa forma, fixo a pena para o crime de dano em **1 (um) mês de detenção e 10 (dez) dias-multa**. **4.3. Do concurso material de crimes (art. 69 do Código Penal)** Reconhecido o concurso material de crimes, somam-se as penas privativas de liberdade cominadas, totalizando a reprimenda definitiva de **4 (quatro) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa**, fixado o valor do dia-multa no mínimo legal de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido. **5. CUMPRIMENTO DA PENA** Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no **aberto**, conforme disposto no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Com base no artigo 44, I, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, tendo em vista que a infração foi cometida com violência à pessoa no contexto do concurso material. Por outro lado, não sendo cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e estando preenchidos os requisitos do artigo 77 do Código Penal (pena não superior a 2 anos, ré primária, circunstâncias judiciais favoráveis), **CONCEDO** a suspensão condicional da pena (*sursis*) pelo período de prova de 2 (dois) anos, mediante as condições a serem fixadas pelo Juízo da Execução em audiência admonitória. Inexistentes motivos que justifiquem a decretação da prisão preventiva, especialmente em virtude de não ter tido representação do Ministério Público ou da autoridade policial. Assim, concedo-lhe o direito de interpor apelação em liberdade. Os direitos políticos da acusada ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condeno-a, ademais, ao pagamento das custas processuais. Apesar disso, considerando que a ré é assistida pela Defensoria Pública, bem como considerando que presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural (art. 99, § 3º, do Código de Processo Civil - aplicado subsidiariamente), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, ficando suspensa a exigibilidade da condenação ao pagamento das custas processuais. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal (art. 387, IV, do CPP), ante a ausência de pedido na denúncia com indicação expressa do patamar numérico pretendido a assegurar o contraditório e a ampla defesa. **OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENDIDAS, ETC:** nada a decidir. **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Após o trânsito em julgado: a) *oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da CF;* b) *inscreva-se o nome da ré no rol dos culpados;* c) *extraia-se guia de execução penal;* d) *expeça-se guia de recolhimento das custas;* e) *oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG;* f) *forme-se o necessário processo executivo, incluindo-se o processo em pauta para realização de audiência admonitória para início do cumprimento da reprimenda penal.* Intimem-se. Cumpra-se. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa. Data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza- Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Palmeirópolis/TO, aos 16 de setembro de 2026. Janete do Rocio Ferreira-Técnica Judiciária.

PARAÍSO
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL LEILÃO Nº 2386

Processo nº 0001132-20.2023.8.27.2731 Classe: Cumprimento de sentença Exequente: Banco do Brasil S.A Executado: Hildebrando Mendes de Lima Júnior. A Dra. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins/TO com endereço na Avenida Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, Qd-50 A, Lote 03, Jardim Paulista, CEP: 77600-000, Fone (63) 3142-0149, Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei: Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Fernanda Lima Mascarenhas, Leiloeira Oficial, e-mail fernanda@rapidaovende.com.br regularmente inscrita na JUCETINS sob o nº 23, levará a **LEILÃO** público do tipo maior lance na modalidade **ELETRÔNICA** com o suporte técnico da gestora de leilões Rapidão Vende através do site <https://www.rapidaovende.com.br/> no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas: **1º LEILÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2026**, com encerramento à partir das **09:00 horas (horário local)**, sendo que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais). Caso não existam lances, o leilão será encerrado e será aberto o 2º Leilão. **2º LEILÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2026**, com encerramento à partir das **10:00 horas (horário local)**, onde serão aceitos lances a partir do valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais). **1) DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO** O leilão será realizado na forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.rapidaovende.com.br/> devendo os lances serem efetuados pela internet no **1º LEILÃO**, com início à partir da publicação eletrônica no site sendo o seu término no dia **07 DE OUTUBRO DE 2026**, com o **ENCERRAMENTO** à partir das **09:00 Horas (horário local)** onde arrematar-se-á o bem quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º leilão sem interrupção e com término no dia **07 DE OUTUBRO DE 2026**, com **ENCERRAMENTO** à partir das **10:00 Horas (horário local)** ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar. Não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em **50% do valor da avaliação**. Caso os bens não sofram qualquer lançamento até o final do leilão, o(s) bem(ns) se manterá(ão) em oferta pelo princípio da economicidade processual em consonância com a redação integral do item **14** (Décimo quarto) deste Edital de leilão. **1.1** Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao tempo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, sendo que, após este, ao único e exclusivo critério da leiloeira, a cada lance ofertado, o pregão será renovado e/ou prorrogado por até 3 (três) minutos, podendo os 3 (três) minutos, serem reduzidos para 30 (trinta) segundos e assim sucessivamente para cada lance recebido, a fim de que, todos os usuários habilitados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. **1.2** Poderá o(a) leiloeiro(a), levar os bens a leilão agrupados, em separados ou em ambas as condições. Caso o lote agrupado seja arrematado, o(a) leiloeiro(a) poderá a seu único e exclusivo critério encerrar o leilão sem apregoar os demais lotes fracionados. **1.3** Em se apregoando os lotes fracionados, caberá unicamente a(o) leiloeira(o) ao seu único e exclusivo critério decidir por quais lotes homologar, considerando sempre os valores que mais vantajosos sejam ao exequente. **1.4** Na ocorrência dos atos descritos nos Itens **1.2** e **1.3** desta cláusula, poderá o(a) leiloeiro(a) ao seu único e exclusivo critério, sem prejuízos a quem quer que seja, definir os horários de abertura e fechamento dos leilões dos lotes fracionados, com intervalos de horários entre um e outro lote. **1.5** Caso a data de ocorrência do leilão que neste edital se faz redigida, seja considerada por um motivo ou outro feriado, caberá a leiloeira ao seu único e exclusivo critério manter a realização do leilão on-line ou postergar sua ocorrência para o próximo dia útil, devendo neste caso ser mantido o horário da sua realização em conformidade com o Edital de Leilão. **2) DA DESCRIÇÃO DOS BENS E INFORMAÇÕES: BEM** – 01 (um) veículo Fiat/Siena Attractiv 1.4, placa OYC5407, renavam 01020936840, ano 2014/2015, cor bege. Estado de conservação: bom. Estofamento: bom. Pintura: Boa. Parte elétrica: Boa. Parte mecânica: Boa. Pneus e estepe: regular. Funcionamento: sim. Acessórios: ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Alfredo Nasser (Setor Serrano II), 580, LT 4B QD 211, Setor Serrano II, Município de Paraíso do Tocantins. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Hildebrando Mendes de Lima Júnior **VALOR DO DÉBITO:** **R\$ 54.902,24** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) Atualizado em (21/02/2025) Obs.: Sujeito a alteração a qualquer tempo. **DEMAIS DÉBITOS, ÔNUS E GRAVAMES DO BEM:** Descritos no item **04** deste EDITAL. **2.1)** A(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) bem(ns) poderão ser encontradas além das aqui redigidas, no endereço eletrônico <https://www.rapidaovende.com.br/> sendo que para a comodidade de todos e para melhor acompanhamento, abaixo publicamos o **QR CODE** de acesso direto a página da leiloeira. **2.2)** **QR CODE** de encaminhamento eletrônico direto a área de consulta de documentos, detalhes, condições e imagens e demais informações. Obs: (QR-CODE apontador exclusivo da janela do 1º leilão, podendo ser possível o seu direcionamento para o 2ª leilão. **2.3)** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia. Ficando ele(s) exposto(s) no local indicado no endereço eletrônico do site da(o) leiloeira(o). **2.4)** É de plena e total responsabilidade dos interessados examinarem o(s) bem(s) a ser(em) leiloados antes da sua Arrematação. **2.5)** Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, sendo para isto necessário requererem sua autorização de visita. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos Proponentes a Arrematação que estejam devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no site do(a) leiloeiro(a). As requisições deverão ser formuladas única e exclusivamente por meio dos e-mails fernanda@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br **2.6)** A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de **03 (três) dias da data da realização do 1º (primeiro) leilão**, e serão condicionadas à dias e horários da semana, sempre em obediência ao que determinar o(a) leiloeiro(a) e em concordância com a unidade ou entidade de armazenamento. **3. DA PARCIPAÇÃO NO LEILÃO** Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site parceiro <https://www.rapidaovende.com.br/> **munidos dos seus documentos** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão,

sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, Proponentes devidamente **cadastros, aprovados e habilitados no Site**. **3.1.** Para se ter conhecimento da necessidade ou não de se requerer **HABILITAÇÃO**, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar o painel de lances (**AUDITÓRIO VIRTUAL**) da sala eletrônica de leilão, que imediatamente o sistema retornará com a mensagem pertinente a necessidade de habilitação ou não. **3.2.** Fique **ATENTO**, a(o) leiloeira(o) não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio **painel de lances (AUDITÓRIO VIRTUAL)**. Desta forma, se faz necessária a consulta contínua no painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos definidos neste Edital de leilão. **3.3.** Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado à requerer, com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas da data da realização do leilão. **3.4.** A não observância ou cumprimento por parte do Interessado/Cadastrante/Usuário nos prazos estipulados nesta Cláusula Terceira, o deixará inabilitado e inapto para participar do leilão e ofertar lances, não sendo a ele garantida a sua liberação e ou habilitação em tempo. Caso, por um motivo ou outro ocorra a liberação ou habilitação, a intervenção não passará de mera condição operacional. **4) ÔNUS/GRAVAMES DOS BENS:** Veículo com Débitos junto ao Detran/TO e Sefaz, referentes ao Licenciamento e IPVA anual. **5) DÉBITOS:** Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o Arrematante. **6)** Os bens serão **ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMPARADOS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES**, entre eles **PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS** até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, **excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais)**, cabendo ao Arrematante arcar com os custos dos Impostos, Cartoriais e taxas. a. O **ARREMATANTE** do bem **IMÓVEL RECEBERÁ A COISA LIVRE** de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhorias), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO). b. O **ARREMATANTE** de **VEÍCULO - NÃO SERÁ RESPONSÁVEL** por qualquer pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA** Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interferirá na continuidade da disputa. O parcelamento será permitido ao **PROPONENTE** à arrematação, devendo as seguintes regras serem observadas: a. Em se tratando de **PAGAMENTO À VISTA**, o valor integral do lance será pago pelo Arrematante em no máximo 24 horas da data da realização do leilão, assim como a comissão da(o) leiloeira(o). b. Em se tratando de **PAGAMENTO PARCELADO**, será pago o valor mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, sendo as prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido do índice de correção monetária adotado pela Vara, ficando garantida a integralização do lance por meio de hipoteca judicial sobre o próprio bem. c. **ATENÇÃO** - Todos os pagamentos de parcelas contraídas no judiciário pertinentes a **LEILÕES**, possuem seus vencimentos com intervalos de 30 dias a contar da data do leilão. d. O Arrematante fica ciente, desde já concorda e aceita irrevogavelmente que a data de Vencimento da sua parcela a vencer se dará no próximo mês, exatamente no mesmo dia qual realizou a arrematação. Exemplificando.: Caso a arrematação tenha ocorrido no dia 10 do mês da ocorrência do leilão, o vencimento da parcela ocorrerá no dia 10 do próximo mês. e. O sistema de emissão de guias judiciais nos tribunais, não permitem alteração de data de vencimento ao serem geradas, sendo a data de vencimento emitida automaticamente para 30 (trinta) dias. No caso de leilões judiciais, o prazo impresso deve ser ignorado, sendo o vencimento interpretados exclusivamente como descrito nas letras "C" e "D" desta cláusula sétima. f. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu à arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC). g. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. h. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo responsável pelo processo. **8) DO PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da **ARREMATÇÃO** excetuada quando a arrematação se der sobre os veículos dos quais a leiloeira for Fiel Depositária, caso em que a comissão será de 8% (oito por cento). a. Em caso de **ADJUDICAÇÃO** ou qualquer tipo de **ACORDO** ou **REMIÇÃO**, após iniciados os procedimentos de alienação, a leiloeira fará jus a comissão sobre o valor da avaliação. b. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, os ressarcimentos das despesas despedidas pela leiloeira tais como diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, desde que documentalmente comprovadas serão deduzidas do produto da arrematação. c. O executado ressarcirá as despesas com diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, inclusive se depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. d. **ADJUDICAÇÃO:** No caso de Adjudicação do bem penhorado, ficará o Adjudicante obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem**. e. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** No caso de remição, ficará o executado obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem**. f. **ACORDO:** Caso seja celebrado acordo entre as partes, ficará o executado obrigado pelo pagamento a leiloeira da comissão no percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem**. g. **SUSPENSÃO:** Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelo pagamento a leiloeira no percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem**. **9) DOS VALORES A PAGAR NÃO INCLUSOS NOS LANCES:** A COMISSÃO DA LEILOEIRA e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A, B e C ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do Tribunal onde tramita o processo), não inclusas no preço do lance: **A) CUSTAS DA ARREMATÇÃO:** 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em leilão - mínimo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e máximo de R\$ 651,00

(seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos da Lei nº 4.240 de 1º de Novembro de 2023, Tabela VII, item 64, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ, deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer. **B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM:** como ITBI, registro no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem em nome do ARREMATANTE; **C) TAXA ADMINISTRATIVA:** Que corresponde a emissão de guias de pagamento e a juntadas de comprovantes, ao suporte técnico operacional e consultas aos movimentos processuais, correrá por conta do arrematante, sendo o mínimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso o proponente a arrematação não concorde com o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA, não desejando a intervenção do(a) leiloeiro(a) para este fim, bastar-se o mesmo comunicar com antecedência mínima de 24 horas da data da ocorrência do leilão por escrito a(o) leiloeira(o) através de seus canais de atendimento a sua discordância, que a mesma será excluída, ficando exclusivamente ao encargo do arrematante os atos que são descritos neste parágrafo, isentando o Leiloeiro(a) e sua equipe de qualquer ato relacionado ou correlacionado ao fim que se presta a **letra C)** deste parágrafo. **D)** A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida à leiloeira, não estão incluídas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação **NÃO** serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento do leilão, por qualquer motivo que seja, os valores despendidos descritos nas letras **A)** e **C)** desta Cláusula, **não serão ressarcidos.** **10) DA ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO:** Poderá o Exequente desde que seja o único credor, participar do leilão em igualdade e condições com os demais licitantes até o limite do valor atualizado do seu crédito na data da realização do 1ª Leilão, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira. **10.1.** Caso o valor da Arrematação realizada pelo Exequente exceda ao valor do crédito exequido, o montante pertinente a diferença será recolhido ao processo seguindo as regras do item **08** deste dispositivo. **11) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O coproprietário, o companheiro ou cônjuge, descendente e ascendente do(s) executado(s), nessa ordem e desde que não façam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer seu direito diretamente no portal, ofertando seus lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira Fernanda Lima Mascarenhas. **11.1.** O detentor do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, deverá se identificar ao leiloeiro ou sua equipe como **“Sou Parte Envolvida No Processo”**, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pela leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. **12) DOS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS RELATIVOS AOS ITENS 10 e 11:** Quem seja ou qual for o interessado que se enquadre ou parte faça dos itens 10 e 11 deste Edital, deverá informar por escrito a(o) Leiloeira(o) com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** a data da realização do 1ª leilão quanto a sua intenção de participação e situação de atendimento aos requisitos, com o envio de todas as documentações comprobatórias que pertinente forem, de forma única e exclusivamente por meio dos e-mails **fernanda@rapidaovende.com.br** ou **contato@rapidaovende.com.br** **12.1.** O não atendimento por parte dos interessados que por ventura possam ser enquadrados nos itens **10** e **11** deste instrumento, acarretará por parte deles em plena aceitação dos atos expropriatórios constantes neste Edital, abrindo mão irrevogavelmente e irretratavelmente de todo e qualquer direito, benefício e ou vantagem que eventualmente poderiam ter requerido. **13) DA ENTREGA DOS BENS:** A carta de arrematação do bem imóvel, com respectivo mandado de imissão na posse, ou mandado de entrega quando se tratar de bem móvel, serão expedidos pelo judiciário em favor do arrematante após a comprovação dos pagamentos que se fazem descritos no auto de arrematação, sendo que em caso de arrematação parcelada, também após a comprovação do pagamento da entrada e do pagamento das parcelas vencidas, bem como a comissão da leiloeira e das taxas de despesas mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leilado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão da leiloeira. **13.1** O mandado de imissão ou mandado de entrega do bem será cumprido por meio de Oficial de Justiça com a presença do arrematante ou de quem por ele possa ser indicado. **13.2** Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça e/ou a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes a retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. **13.3** Será ainda a atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão antes da sua ocorrência. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida antes da ocorrência do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para o depósito particular e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **14) DA MANUTENÇÃO DO BEM EM EXPOSIÇÃO NO SITE E DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE ARREMATÇÃO** Quanto aos **BENS NÃO ARREMATADOS**, pelo princípio da economicidade processual, serão mantidos no site **<https://www.rapidaovende.com.br/>** afim de que possam no prazo de 90 (noventa) dias receber propostas, não inferiores ao preço vil tendo por objetivo a satisfação do crédito ao exequente. **14.1** No caso do recebimento de propostas, as referidas acolhidas nas condições previstas neste Edital, serão levadas a apreciação do magistrado e do exequente para que seja decidido quanto a sua aceitação ou recusa do que proposto for. **14.2** Em sendo a Proposta aceita, a mesma será interpretada como Auto de Arrematação e surtirá a partir dali seus efeitos legais. **15) DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS:** Ocorrerá exclusivamente em caso de descumprimento por parte do arrematante do que lhe é imposto no art. 903 do CPC, ficando o descumpridor passivo das punições previstas em lei. Logo, esta(e) leiloeira(o) procederá com a lavratura do auto arrematação do segundo colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao Exequente. **16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os bens poderão ser

reavaliados e a dívida exequida atualizada até a data do primeiro leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pela leiloeira, ora nomeada, no ato do leilão **o que não impactará nos lances e ou no valor da avaliação dos bens em leilão.** **16.1** - Quanto àqueles que estão impedidos de oferecer lance para arrematação dos bens, conforme disposto no Art. 890. Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes; **16.2** - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça estadual, a leiloeira ou sua equipe, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos e qualquer outra intervenção; **16.3** - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação **não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação** (parágrafo único do art. 130 do CTN); **16.4** - Caso o valor da arrematação seja inferior ao dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui; **16.5** - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo; quem der causa arcará com a devolução da comissão da leiloeira; **16.6** - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903 §5º do CPC; **16.7** - Nos termos do item 16.6 deste parágrafo **16** (décimo sexto), os valores pagos a leiloeira não serão devolvidos, sendo eles interpretados como honorários sobre os serviços prestados. **16.8** - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposto em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga a(o) leiloeira(o) e ou qualquer taxa recolhida não serão devolvidas; **16.9** - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI. **16.10** - A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 901, §2º do CPC). **16.11** - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de entrega, serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da(o) leiloeira(o) e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais. **16.12** - A carta de arrematação conterá a descrição do bem móvel, com remissão à suas características ou individualização dos dados do bem arrematado, a cópia do auto de arrematação. **16.13** - Em caso de Arrematação os comprovantes de pagamentos liquidados e/ou pagos, deverão ser enviados com até 24 horas da arrematação, ao(a) leiloeiro(a) através do e-mail **parcelamento@rapidaovende.com.br** para que sejam juntados aos autos, cabendo ao arrematante a responsabilidade de conferir a sua juntada no processo que originou a arrematação, isentando a empresa gestora de Leilões, a Leiloeira e sua equipe de toda e qualquer responsabilidade. **16.14** - As guias de pagamentos devem ser geradas mensalmente pela Vara responsável pelo processo onde originou a arrematação, sendo que a participação da(o) leiloeira(o) no processo se faz finalizada com a realização do leilão, não sendo mais necessária a intervenção da(o) profissional no processo, salvo com a aceitação plena da redação das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão. **16.15** - Em se tratando de arrematação parcelada, o arrematante deverá solicitar as emissões de boletos de pagamento diretamente a Vara detentora do processo. Em caso de aceitação plena pelo arrematante das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão, caberá ao arrematante solicitar a leiloeira a emissão da(s) guia(s) com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu respectivo vencimento ao e-mail **parcelamento@rapidaovende.com.br** **16.16** - O E-mail de requisição de guias/boleto encaminhado pelo Arrematante a(ao) leiloeira(a) (em caso de aceitação plena das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão. deverá conter de forma clara e precisa todos os dados necessários para a sua emissão, como o número da parcela, nº do processo e o Nº do leilão; **16.17** - Caberá ao Arrematante requerente, após a realização do pagamento, encaminhar o Comprovante a esta(e) leiloeira(o) digitalizado em resposta ao e-mail que lhe fora enviado a guia/boleto para pagamento, sem qualquer sobreposição de imagens e preferencialmente em formato PDF; **16.18** - Comprovantes de agendamento de pagamento não será aceito; **16.19** - Boleto não solicitados, não serão calculados ou encaminhados ao Arrematante (caso sejam eles ao arrematante encaminhados sem requisição não passará de mera cortesia e não significará obrigação assumida); **16.20** - A emissão de Guia e/ou Boleto ocorrerá mensalmente e somente após a liberação pelo BACEN - Banco Central do Brasil dos índices de reajuste. Não é possível a emissão de guias/boletos em lote ou em Carnê; **16.21** - Parcelas em atraso ao serem requeridas exclusivamente ao(a) leiloeiro(a), sofrerão **COBRANÇA** para a sua emissão, independendo do motivo do atraso ou de qualquer outra situação prevista neste edital de leilão. **NÃO** atrase seus pagamentos. **16.22** - As emissões mensais das guias requeridas pelos Arrematantes, não passam de mera cortesia e poderão ser descontinuadas a qualquer tempo sem qualquer prejuízo, salvo ao que se faz descrito na redação das letras “C” e “D” do item 9 (Cláusula nona) deste Edital de Leilão; **16.23** - Em nenhuma hipótese, serão aceitas requisições de emissões de guias que sejam solicitadas por outro canal diferente do e-mail informado no auto de arrematação

encaminhado ao Arrematante. Pedidos enviados de outros canais serão interpretados como não recebidos; **16.24** - Fique ATENTO, primamos pela segurança dos seus dados e por este motivo todas as comunicações por e-mail do arrematante direcionadas ao Rapidão Vende e a Leiloeira deverão partir da caixa de e-mail pelo arrematante cadastrada, aprovada e homologada na plataforma Rapidão Vende. Esta medida, garante a integridade na troca das informações entre as partes, considerando que se utilizará de meio de tráfego de dados devidamente homologado pela plataforma, respeitando assim a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Obs. Requisições encaminhadas pelo arrematante por meio de e-mail diferente ou incondizente do e-mail homologado serão interpretados como não recebidos. **16.25** - Caso o arrematante cadastrado na plataforma de Leilões <https://www.rapidaovende.com.br/> deseje efetuar alteração nos seus dados cadastrais homologados, como e-mail e telefone, ficará ele obrigado única e exclusivamente, a requerer por meio dos canais de comunicação já homologados (e-mail e telefone) a sua substituição ou correção na sua ficha cadastral para a empresa gestora de leilões Rapidão Vende. Para isto, a sua requisição deverá ser encaminhada ao e-mail contato@rapidaovende.com.br que lhe será respondido em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo cabido a empresa Rapidão Vende, requerer antes de realizar qualquer alteração na base de dados, informações pessoais adicionais do requerente. **16.26** - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior ao determinado pelo MM. Juiz e previsto neste Edital. **16.27** - O(s) executado(s) e respectivos cônjuges, ser casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. **16.28** - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas da leiloeira caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% (cinco por cento) devido à leiloeira. **16.29** - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultada ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente. **16.30** - A(o) leiloeira(o), o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação. **16.31** - Lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante. Em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, quedas da rede de energia elétrica, mau funcionamento do computador, incompatibilidade de software etc, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior ao leiloeiro ou sua equipe. **16.32** - Não deixe seu lance para os últimos segundos e ou minutos. O sistema de internet possui índice elevado de latência o que foge ao controle do usuário ao tempo de envio e do recebimento das informações aos servidores de rede. A(o) Leiloeira(o) e sua equipe não se responsabilizam por qualquer situação ou delay (atraso) que acarrete o não recebimento em tempo de qualquer lance e ou comando enviado pelo usuário. **16.33** - Lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável pelos valores lançados em seu nome e que em hipótese alguma serão cancelados e ou revogados pela(o) leiloeira(o). **16.34** - A(o) leiloeira(o), sua equipe e a empresa gestora de leilões Rapidão Vende, encerram suas participações no ato expropriatório, a partir da finalização do leilão, não sendo eles a partir desta data, responsáveis por qualquer movimentação processual e ou intervenção, salvo nos casos descritos no Item 09 – Letras “C” e “D” deste instrumento. **16.35** - Todos os atendimentos que são prestados a quem quer que seja relacionado ao objeto deste Edital de Leilão ocorrerão exclusivamente de forma on-line por meio dos nossos canais de atendimento e suporte que ficam disponíveis na plataforma parceira de Leilões Rapidão Vende. Por medidas de segurança, **Não** realizamos atendimentos presenciais. **17) DAS INTIMAÇÕES:** Ficam desde logo intimados o(a) **EXECUTADO: HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, através de seus Advogados devidamente constituídos nos autos **Dr.(a)(s): CLAUDIA EMILENE DE OLIVEIRA PONCIANO OAB/MG091622 E DIÓRGENES ROSA DA ROCHA OAB/MG234990**. Cônjuge, a credora hipotecária, o fiel depositário do bem, e ainda, os eventuais: herdeiros e seus respectivos cônjuges, coproprietários; proprietário do terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de Direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada: promitente comprador/vendedor, se porventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste edital, bem como para todos os efeitos do artigo 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir à execução, consoante o disposto nos artigos 826 e 902 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). Bem como o(a) **EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.**, através de seus Advogados devidamente constituídos nos autos **Dr.(a)(s): JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE OAB/TO012009 E GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE OAB/TO012010**. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2026. Documento assinado digitalmente **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** – Juíza de Direito. Data 14/09/2026 11:02:24-0300. Verifique em [HTTPS://validar.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br). **FERNANDA LIMA MASCARENHAS** Leiloeira Pública Oficial - Jucetins nº 2020.10.0023.

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CIRO ROSA DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Usucapião nº **0006364-87.2026.8.27.2737**, chave do processo: **313819460826**, proposta por **FRANCISCO CABRAL MEDEIROS**, CPF: **541.570.807-34**, tendo por objeto o imóvel rural denominado **FAZENDA TAQUARI**, constituído pelo **Lote nº 18 do Loteamento Monte do Carmo, Gleba 1 – 3ª Etapa**, situado no Município de **Monte do Carmo/TO**, matriculado sob o nº **520** no Cartório de Registro de Imóveis de Monte do Carmo/TO, com área de **158,6343 hectares**. Ficam **CITADOS**, pelo presente edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, eventuais interessados e réus que se encontrem em local incerto e não sabido, para, querendo, **apresentarem resposta nos autos, na forma da lei**. O presente edital é expedido em cumprimento à determinação judicial, para os fins previstos no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, aplicado analogicamente. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2026. Eu, Marllus Diego Araújo Fonseca, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19280165v5** e do código CRC **19295642**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Data e Hora: 16/09/2026, às 17:05:44.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 00133832320218272737 – chave: 705033738521, requerida por **SICCOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, nova denominação social do **PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.551.061/0001-87, em face de **ROBERTO CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob nº 031.579.101-24, e **PAULO CESAR FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.394.821-30. Pelo presente edital, ficam **CITADOS** os executados **ROBERTO CARVALHO DE SOUZA** e **PAULO CESAR FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetuem o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (CPC, art. 829, caput), e, caso queiram, oponham-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (15/09/2026). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19426333v3** e do código CRC **b91fe613**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0001203-67.2024.8.27.2737 – chave: 432922934324, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO**, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, em face de **MARCUS VINICIUS DA SILVA PARAGUASSU**, brasileiro, divorciado, Produtor agropecuário, devidamente inscrito no CPF de nº 402.835.935-04 e inscrito no 273577530 SSP/TO. Pelo presente edital, fica **CITADO** o executado **MARCUS VINICIUS DA SILVA PARAGUASSU**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829, CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e seguintes c/c art. 231, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (15/09/2026). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível

no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19423428v2** e do código CRC **a007747f**.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1355/2026, de 16 de setembro de 2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Renata Teresa da Silva Macor, matrícula nº 167539, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 10/09 a 08/10/2026, **a partir de 10/09/2026 até 08/10/2026**, para serem usufruídas em 14/08 a 11/09/2028, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Decisões

Decisão Nº 6753 / 2026 CGJUS/ASJCGJUS

Cuida-se de expediente administrativo instaurado a partir de manifestação apresentada por Vanda Cirqueira de Souza perante a Ouvidoria da Mulher (Formulário 7196626), noticiando suposta prática de assédio moral e abuso de autoridade atribuída à servidora E. C. da S., Secretária do Foro da Comarca de Itacajá e designada Fiscal Setorial de Contratos da unidade judicial.

Encaminhada a denúncia à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral (CASSEDIO) por meio do Despacho nº 61264/2026, a unidade técnica colheu o Formulário de Avaliação de Risco e emitiu a Manifestação nº 7227222, na qual recomendou a instauração de procedimento apuratório formal e a oitiva de funcionários terceirizados que atuam ou atuaram na comarca.

Os autos foram remetidos à Corregedoria-Geral da Justiça, que, pelo Despacho nº 67720/2026, determinou a notificação desta Diretoria do Foro para prestar informações sobre o deslinde do feito. Na sequência, esta Diretoria proferiu o Despacho nº 76320/2026, oportunizando prazo regimental de 5 (cinco) dias para que a servidora apresentasse esclarecimentos prévios antes de qualquer deliberação sobre a abertura de procedimento disciplinar.

A servidora E. C. da S., devidamente representada por advogado constituído nos autos, apresentou defesa preliminar circunstanciada (Manifestação 7292424).

Em síntese, a servidora refutou integralmente as acusações, sustentando a inépcia da denúncia por ausência de individualização das condutas, datas, locais e pessoas supostamente atingidas. Destacou que as próprias respostas do Formulário de Avaliação de Risco demonstram que a noticiante não é destinatária direta dos fatos narrados e negou a ocorrência de ameaças, violências ou humilhações. Pontuou, ainda, que a atuação funcional questionada decorre do estrito cumprimento do dever de fiscalização do Contrato Administrativo nº 381/2025 e ressaltou que os mesmos acontecimentos envolvendo prestadores terceirizados já foram objeto de apuração exaustiva e arquivamento nos autos do Processo SEI nº 25.0.000026807-3. Pugnou, ao final, pelo arquivamento do feito.

Por conseguinte, a Diretora do Foro da Comarca de Itacajá/TO rejeitou a notícia de irregularidade encaminhada pela Ouvidoria da Mulher, ante a ausência de requisitos formais, a manifesta carência de justa causa e a constatação de prejudicialidade pela apuração pretérita nos autos SEI nº 25.0.000026807-3 e determinou o arquivamento definitivo do presente Processo Administrativo SEI nº 26.0.000012989-4, resguardando integralmente os assentamentos funcionais da servidora contra qualquer anotação desabonadora (7333253).

Por meio do Parecer 1536 (7337155), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos. É o relato do necessário. Decido.

Após análise, acolho integralmente o Parecer 1536 (7337155) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, determino:

- 1) O arquivamento da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

Portaria Nº 2835 de 16 de setembro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Dispõe sobre a elaboração e a execução contínua do Plano de Gestão pelas Unidades Judiciárias de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, instituído e regulamentado pelo Provimento nº 2/2023/CGJUS/TO, estabelece as diretrizes de sua estrutura para o cumprimento das metas, integra o planejamento aos indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade e regulamenta a sistemática de monitoramento dos resultados.

A **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a melhoria contínua da prestação jurisdicional por meio do planejamento estratégico e da gestão eficiente das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 2/2023/CGJUS/TO regulamenta a padronização de rotinas, a divisão de tarefas e a gestão de processos no âmbito do 1º grau de jurisdição, e disciplina o Plano de Gestão como ferramenta obrigatória de gerenciamento eficiente da unidade judiciária, voltada ao cumprimento de metas e ao alcance de objetivos previamente definidos;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 11, de 24 de setembro de 2025, instituiu e regulamentou o Prêmio Justiça Eficiente, edição 2025, e estabeleceu indicadores destinados a incentivar a melhoria contínua da eficiência, da gestão processual e administrativa e da qualidade dos dados das unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 254, de 18 de agosto de 2026, que instituiu a Política Nacional de Auditoria Permanente da Atividade Jurisdicional e o Sistema Nacional de Auditoria Permanente dos Processos Judiciais – SINAPJUD, estabelecendo critérios para o monitoramento nacional contínuo da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao Plano de Gestão das unidades judiciárias rotinas preventivas e corretivas para o acompanhamento dos processos conclusos há mais de 120 dias, para o monitoramento preventivo dos processos conclusos entre 90 e 119 dias e para a gestão dos processos sem movimento em cartório nos mesmos marcos temporais, com indicação de responsáveis, providências e prazos de regularização;

CONSIDERANDO que a Portaria CNJ nº 471, de 18 de dezembro de 2025, instituiu e regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade para os anos de 2026 e 2027, estabelecendo a avaliação dos tribunais nos eixos governança, produtividade, transparência, dados e tecnologia, com destaque para práticas de controle, planejamento, cumprimento das metas nacionais, celeridade processual, redução de acervo, conciliação e capacidade de gestão da informação;

CONSIDERANDO que os indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade possuem períodos de referência próprios e demandam monitoramento permanente, atualização periódica dos objetivos e preservação da série histórica de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a elaboração dos Planos de Gestão pelas próprias unidades judiciárias, com base em dados extraídos do Painel de Gestão de Unidades Judiciárias do TJTO, conforme indicadores estatísticos específicos;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o cumprimento integral das Metas Nacionais do CNJ e a necessidade de alinhar os esforços da 1ª instância aos indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e aos eixos Governança, Produtividade, Transparência e Dados e Tecnologia do Prêmio CNJ de Qualidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a elaboração, a execução contínua, o acompanhamento, a revisão e o monitoramento de resultados dos Planos de Gestão das unidades judiciárias de 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Cada unidade judiciária de 1º grau elaborará Plano de Gestão de execução contínua e vigência por prazo indeterminado, que permanecerá válido até sua revisão ou substituição.

§ 1º A execução do Plano de Gestão não se encerrará com o término do ano forense e prosseguirá, sem interrupção, de um exercício para o seguinte.

§ 2º Para fins de mensuração, comparação e prestação de informações, os indicadores observarão o ciclo anual de 7 de janeiro a 19 de dezembro, sem prejuízo dos períodos de referência específicos das Metas Nacionais, do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade.

§ 3º O Plano de Gestão será revisto a cada 4 (quatro) meses e sempre que houver alteração relevante do acervo, da força de trabalho, das Metas Nacionais, dos critérios de premiação ou dos indicadores institucionais, sem que a revisão implique encerramento de sua execução.

§ 4º O Plano de Gestão seguirá preferencialmente o modelo constante no Anexo I.

Art. 3º O Plano de Gestão e seus relatórios serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Justiça nos meses de maio, setembro de cada ano e em janeiro do ano subsequente, por meio de processo SEI específico e contínuo da unidade, que reunirá as revisões, os Relatórios de Resultados Parciais, as atas dos encontros mensais ou bimestrais das equipes e os demais registros de acompanhamento.

§ 1º O Plano de Gestão será elaborado sob a responsabilidade do(a) magistrado(a) titular, substituto(a), ou responsável pela unidade, com a participação do(a) escrivão(ã), chefe de secretaria, assessoria jurídica, servidores(as), estagiários(as) e demais colaboradores vinculados à unidade.

§ 2º Nas comarcas de entrância inicial, ou naquelas onde houver varas únicas sob uma mesma gestão jurídica e administrativa, adotar-se-á, preferencialmente, o Plano de Gestão Integrado.

- a) caso a unidade opte pela apresentação de Plano de Gestão individualizado, deverá juntar justificativa fundamentada no processo SEI, demonstrando a inviabilidade técnica ou operacional da integração;
- b) em qualquer hipótese, o documento integrado deverá individualizar estritamente os objetivos, indicadores, metas e ações de cada unidade judiciária ou administrativa específica.

§ 3º O Plano de Gestão conterá diagnóstico real da unidade, não sendo admitida a apresentação de documento meramente formal, genérico ou dissociado dos dados estatísticos institucionais.

- a) o diagnóstico de que trata este parágrafo deverá ser elaborado pela unidade judiciária/administrativa, e conter, obrigatoriamente, a análise dos indicadores previstos na Portaria Nº 1648/2024-CGJUS-TO, extraídos do Painel de Gestão de Unidades Judiciárias do TJTO da plataforma Qlik Sense e do Painel de Estatísticas DataJud (passo a passo para acesso aos painéis no Anexo III), sem prejuízo de outras fontes que a unidade eleger;
- b) o diagnóstico contemplará também, obrigatoriamente, a verificação da consistência e da regularidade dos dados processuais enviados ao DataJud, em estrita observância aos eixos de validação de classes, assuntos, partes e movimentos determinados pela Portaria Conjunta Nº 21/2024;
- c) constatada qualquer situação de criticidade nos termos da alínea “a”, ou identificada inconsistência cadastral pendente no Painel de Saneamento nos termos da alínea “b”, o Plano de Gestão deverá conter, necessariamente, capítulo específico discriminando ações corretivas de curto prazo voltadas à imediata recuperação dos índices e regularização da unidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

Art. 4º O Plano de Gestão será estruturado com os seguintes tópicos:

- I – identificação da comarca e da unidade judiciária;
- II – diagnóstico da unidade judiciária, contendo análise dos indicadores extraídos do Painel de Gestão de Unidades Judiciárias, identificação dos principais gargalos, riscos e oportunidades de melhoria;
- III – objetivos estratégicos, definidos com base no diagnóstico realizado;
- IV – quadro de pessoal e estrutura disponível;
- V – divisão de tarefas e definição das responsabilidades da equipe (cartório e gabinete);
- VI – rotinas de trabalho e fluxo processual;
- VII – estratégias de gestão processual;
- VIII – estratégias para gestão das audiências;
- IX – estratégias para alimentação, saneamento e fiscalização dos sistemas judiciais, administrativos e nacionais;
- X - estratégias para cumprimento das Metas Nacionais do CNJ;
- XI – estratégias relacionadas aos indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade;
- XII – estratégias de identificação e tratamento das demandas repetitivas;
- XIII – matriz de monitoramento dos indicadores, contendo indicador, situação inicial, resultado esperado, responsável, periodicidade mensal de acompanhamento e fonte dos dados;
- XIV- Plano de Ação de Indicadores Críticos, de elaboração obrigatória quando o diagnóstico da unidade identificar indicador em situação de criticidade.

§ 1º O Plano de Ação integrará o Plano de Gestão e deverá guardar correspondência direta com os indicadores identificados no diagnóstico da unidade.

§ 2º A execução e o monitoramento das ações previstas no Plano de Ação competem à unidade judiciária, sem prejuízo do acompanhamento institucional realizado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º Quando a unidade judiciária for submetida ao procedimento de monitoramento previsto na Portaria nº 1.648/2024/CGJUS, o Plano de Ação constante do Plano de Gestão poderá ser utilizado para atendimento da determinação de apresentação de plano de ação ou ajuste do Plano de Gestão, desde que contemple todos os requisitos exigidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 4º Persistindo a situação de criticidade ou sendo constatada a insuficiência das medidas adotadas, o Plano de Gestão deverá ser revisado, observando-se, quando cabível, o procedimento previsto na Portaria nº 1.648/2024/CGJUS.

§ 5º A análise técnica do Plano de Gestão e do Plano de Ação observará a distribuição de competências entre a DIVSUPLAN e a DIVMON, na forma da Portaria nº 1.648/2024/CGJUS e do Provimento nº 2/2023/CGJUS.

Art. 5º Os objetivos do Plano de Gestão serão definidos a partir dos dados estatísticos extraídos dos aplicativos Painel Gestão de Unidades e Painel DataJud-Validação 1G, disponíveis na plataforma Qlik Análises, observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I – processos pendentes de baixa, correspondentes ao acervo da unidade;
- II – relação entre processos distribuídos, julgados e baixados;
- III – tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos;
- IV – índice de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ;
- V – processos conclusos entre 91 e 119 dias e há mais de 120 dias;
- VI – processos sem movimento em cartório entre 90 e 119 dias e há mais de 120 dias;
- VII – produtividade individual de servidores(as), assessores(as) e estagiários(as), conforme dados disponíveis;
- VIII – índice de efetividade das audiências;
- IX – índice de conciliação;
- X – processos antigos;
- XI – demandas repetitivas ou de massa;
- XII - percentual de saneamento Unidade (Taxa de Erro Unidade); percentual polo ativo saneado e polo passivo saneado (DATAJud-Validação);

XIII - demais indicadores sujeitos a monitoramento nacional, quando aplicáveis à competência da unidade.

§ 1º Nas unidades com competência em execução penal, os dados serão extraídos do SEEU, sem prejuízo da utilização dos demais painéis disponíveis.

§ 2º A produtividade individual descrita no inciso VII poderá ser extraído do Qlik Sense, conforme passo a passo disponível no Anexo III.

§ 3º Os objetivos serão mensuráveis, específicos e vinculados a indicadores concretos, tais como: reduzir o acervo de 700 para 650 processos, julgar mais processos do que os distribuídos, baixar mais processos do que os distribuídos, reduzir tempo médio de tramitação de 980 para 800 dias, zerar e manter zerados os processos conclusos há mais de 120 dias, acompanhar preventivamente os processos conclusos entre 90 e 119 dias, zerar e manter zerados os processos sem movimento em cartório há mais de 120 dias, acompanhar preventivamente os processos sem movimento em cartório entre 90 e 119 dias, elevar o índice de conciliação em 15%, manter a efetividade das audiências acima de 80%, julgar processos antigos e cumprir integralmente as Metas Nacionais do CNJ.

§ 4º Cada objetivo abrangerá: indicador de origem, situação inicial, resultado esperado, prazo, responsável, ações correspondentes e forma de medição.

Exemplo:

Objetivo: reduzir o acervo processual.

Indicador de origem: pendentes de baixa.

Situação inicial: número de processos pendentes em janeiro: 2.580.

Meta: obter, até 19 de dezembro, 2.200 processos pendentes de baixa, com redução de 14,5% do acervo.

Meta: obter, até 19 de dezembro do ciclo anual de referência, 2.200 processos pendentes de baixa, com redução de 14,5% do acervo.

Ações: identificar processos aptos à baixa, revisar localizadores de trânsito em julgado, conferir processos julgados pendentes de baixa, movimentar semanalmente os localizadores de arquivamento e baixa.

Medição: comparação mensal entre distribuídos, julgados, baixados e pendentes de baixa.

§ 5º. Quanto ao indicador do tempo médio de tramitação, os processos pendentes líquidos são aqueles que compõem o acervo ativo de uma unidade judiciária, mas com a exclusão dos processos que se encontram suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

CAPÍTULO III DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO

Art. 6º A execução do Plano de Gestão observará metodologias de gestão baseada em dados, composto pelas seguintes etapas:

I – Planejamento: extrair dados do Painel de Gestão de Unidades Judiciárias, diagnosticar gargalos da unidade, definir objetivos, metas, ações, responsáveis e prazos;

II – Execução: cumprir as ações previstas no Plano de Gestão, com divisão de tarefas e rotinas de trabalho claras e exequíveis, com a discriminação das atribuições de cada servidor, bem como a relação dos procedimentos padronizados a serem observados pela equipe durante sua execução;

III – Acompanhamento: checar mensalmente os indicadores, comparando os resultados obtidos com as metas definidas;

IV – Ação: corrigir falhas, redistribuir tarefas, revisar fluxos, alterar rotinas e replanejar ações sempre que os resultados estiverem abaixo do esperado.

Art. 7º A unidade utilizará gestão visual e controle por localizadores, de modo que cada processo esteja alocado conforme sua fase real de tramitação.

§ 1º Os localizadores de cartório serão classificados, no mínimo, como:

I – localizadores de cumprimento, destinados aos processos que aguardam prática de ato pela unidade;

II – localizadores de passagem, destinados aos processos que aguardam providência externa;

III – localizadores de prazo, destinados aos processos em que há prazo em curso;

IV – localizadores específicos (fixos) para processos de metas nacionais.

§ 2º Os localizadores de gabinete serão destinados à triagem, minuta, revisão, assinatura e devolução ao cartório;

§ 3º A padronização dos localizadores seguirá os arts. 770 a 782 do Provimento nº 2/2023/CGJUS, especialmente quanto à:

I. utilização de relatórios estatísticos (Painel de Gestão de Unidades – Pendente de Baixa – Relatório);

II. organização clara dos processos em tramitação;

III. identificação de fases processuais; e

IV. verificação periódica dos localizadores.

Art. 8º A divisão de tarefas observará as competências individuais e coletivas da equipe, a especialização das atividades, a continuidade do serviço e a distribuição racional do trabalho.

§ 1º A divisão de tarefas abrangerá cartório e gabinete.

§ 2º No cartório, serão definidos responsáveis por atendimento, cumprimento, controle de prazos, expedições, audiências, baixa, alimentação de sistemas, custas, mandados, cartas precatórias, demandas repetitivas e processos de metas.

§ 3º No gabinete, serão definidos responsáveis por triagem, minutas de despachos, decisões e sentenças, revisão, processos urgentes, processos de metas, processos antigos, conclusos há mais de 120 dias e demandas repetitivas.

§ 4º A divisão poderá ser feita por classe, por assunto, por competência, por tipo de atividade ou por carteira de processos, desde que permita controle da produtividade e substituição em caso de ausência.

§ 5º A organização do trabalho respeitará os arts. 783 a 788 do Provimento nº 2/2023/CGJUS, especialmente quanto à divisão e especialização de tarefas, uniformização dos procedimentos, avaliação periódica das medidas implantadas, controle de prazos, priorização de tarefas, triagem, produção em série e setorização.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

Art. 9º. O Plano de Gestão incluirá tópico específico para as Metas Nacionais do CNJ aplicáveis à unidade, com indicação do percentual de cumprimento, quantitativo pendente, processos necessários ao cumprimento da meta e ações concretas para sua execução.

Art. 10. Na elaboração das estratégias voltadas ao cumprimento da Meta Nacional 1, recomenda-se que a unidade judiciária considere, dentre outras medidas compatíveis com sua realidade organizacional:

I – registrar, no primeiro dia útil de cada mês, o percentual de cumprimento da meta;

II- identificar o quantitativo de processos necessários ao seu cumprimento;

III – separar processos conclusos aptos a julgamento por classe, assunto e complexidade;

IV – priorizar julgamentos de baixa complexidade e repetitivos, com uso de banco de minutas e banco de teses;

V – identificar processos que possam ser extintos sem resolução de mérito, homologados, baixados ou julgados de forma mais célere;

VI - avaliar periodicamente a evolução dos resultados alcançados, promovendo os ajustes que entender necessários; e

VII – registrar, nas reuniões de monitoramento, o percentual de cumprimento e o quantitativo pendente.

Art. 11. Na elaboração das estratégias voltadas ao cumprimento da Meta Nacional 2, recomenda-se que a unidade judiciária considere, dentre outras medidas compatíveis com sua realidade organizacional:

I – extrair a relação nominal dos processos antigos do Painel de Gestão de Unidades;

II – alocar esses processos em localizador fixo denominado “Meta 2”;

III – designar servidor responsável pelo acompanhamento e movimentação;

IV – dar andamento em cada processo, de forma que estejam julgados até o último dia de expediente anual forense;

V – garantir tramitação prioritária no cartório e no gabinete;

VI – realizar acompanhamento mensal;

VII – registrar, nas reuniões de monitoramento, o percentual de cumprimento e o quantitativo pendente.

Art. 12. Para o cumprimento das Metas Nacionais relacionadas à improbidade administrativa, aos crimes contra a Administração Pública, aos crimes ambientais, à infância e juventude, à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao feminicídio, à saúde e às demais metas temáticas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se que a unidade judiciária adote estratégias de gestão compatíveis com a natureza de seu acervo e com suas prioridades institucionais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção de outras medidas consideradas mais adequadas pelo gestor da unidade, poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – identificar os processos abrangidos por cada meta temática;

II – conferir o cadastramento (classe, assuntos e competência);

III – alocar esses processos em localizadores fixos nomeados conforme a meta (ex.: “Meta4”; “Meta 6”; “Meta 8”; etc.);

IV – definir servidor responsável pelo acompanhamento e movimentação;

V – identificar e separar os processos aptos ou próximos de julgamento;

VI – priorizar saneamento, audiência, conclusão e julgamento;

VII – registrar, nas reuniões de monitoramento, o percentual de cumprimento e o quantitativo pendente.

Art. 13. Para o cumprimento da Meta Nacional 5, ou de outras metas relacionadas à redução da taxa de congestionamento, ao aumento da produtividade e à ampliação do quantitativo de processos baixados, recomenda-se que a unidade judiciária adote estratégias de acompanhamento do fluxo de encerramento dos processos, observadas as peculiaridades de seu acervo e de sua organização interna.

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção de outras medidas consideradas mais adequadas pelo gestor da unidade, poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – levantar, mensalmente, os processos julgados pendentes de baixa, nos relatórios gerenciais do sistema Eproc “Processos Julgados Pendentes de Baixa – Com Conclusão Ativa (Gabinete) - Vara” e “Processos julgados Pendentes de Baixa – Sem Conclusão Ativa (Cartório) - Vara”;

II – revisar localizadores de trânsito em julgado, arquivamento e remessa a órgão superior em grau de recurso;

III- promover a correta utilização dos movimentos processuais aptos a produzir a baixa processual, em conformidade com a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual instituída pela Portaria Conjunta nº 30, de 23 de setembro de 2021, a Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça e as orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes;

IV – tratar os processos aptos à baixa como prioridade cartorária semanal.

Art. 14. As ações voltadas às Metas Nacionais serão acompanhadas como indicadores permanentes do Plano de Gestão, e considerada a pontuação atribuída ao seu cumprimento e aos resultados de produtividade pelo Prêmio Justiça Eficiente e pelo Prêmio CNJ de Qualidade.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS PARA O PRÊMIO JUSTIÇA EFICIENTE, O PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE E O CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO N. 254/2026/CNJ

Art. 15. O Plano de Gestão contemplará, em seus objetivos e rotinas de trabalho, os indicadores aplicáveis do Prêmio Justiça Eficiente, nos termos da portaria vigente, e do Prêmio CNJ de Qualidade, nos termos da portaria vigente, observadas as alterações supervenientes e os respectivos períodos de referência, mediante metas, ações, responsáveis e monitoramento mensal.

I – estimular participação da equipe na formulação de rotinas e soluções;

II – monitorar mensalmente acervo, distribuídos, julgados e baixados;

III – reduzir o tempo médio de tramitação;

IV – cumprir as Metas Nacionais do CNJ;

V - manter gabinete sem processos conclusos há mais de 120 dias, nos termos do Provimento CNJ n. 254/2026, acompanhar preventivamente os processos conclusos entre 90 e 119 dias e movimentar os processos sem movimento em cartório entre 90 e 119 dias e há mais de 120 dias;

VI – reduzir o acervo de processos antigos;

VII – elevar o índice de conciliação, quando aplicável;

VIII – aumentar o índice de efetividade das audiências;

IX – priorizar processos de violência doméstica, feminicídio, medidas protetivas, saúde, infância e juventude e demais políticas judiciais parametrizadas pelo CNJ, quando existentes na unidade.

X – conferir a correta alimentação dos sistemas judiciais e administrativos;

XI – utilizar o Painel de Gestão de Unidades Judiciais como fonte mensal de acompanhamento;

XII – manter responsáveis definidos para e-Proc, SEEU, BNMP, SNA, SNGB, sistemas da CGJUS e demais sistemas aplicáveis;

XIII – adotar localizadores, lembretes, etiquetas, minutas, modelos e relatórios do e-Proc para controle do fluxo de trabalho.

XIV – manter atendimento organizado e compatível com o Balcão Virtual;

XV – garantir clareza nas movimentações processuais;

XVI – utilizar movimentações fidedignas, capazes de refletir o real estado do processo;

XVII – observar prioridade legal de tramitação;

XVIII – assegurar comunicação adequada com partes, advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias e demais usuários do sistema de justiça.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DOS FLUXOS DE TRABALHO

Art. 16. O Plano de Gestão apresentará o fluxo de tramitação processual da unidade, desde a distribuição até a baixa definitiva.

§ 1º O fluxo indicará, de forma simples, onde o processo ingressa, quem analisa, qual ato é praticado, para qual localizador é encaminhado e qual evento encerra a etapa.

§ 2º O fluxo contemplará, no mínimo:

I – análise inicial;

II – cumprimento de determinações judiciais;

III – controle de prazos;

IV – expedições;

V – audiências;

VI – conclusão;

VII – triagem de gabinete;

VIII – minuta;

IX – assinatura;

X – devolução ao cartório;

XI – cumprimento da decisão;

XII – baixa definitiva.

Art. 17. A unidade revisará o banco de minutas do cartório e do gabinete, com modelos para atos simples, repetitivos e de maior incidência.

§ 1º O gabinete manterá banco de teses com entendimentos jurídicos já firmados pelo(a) magistrado(a), especialmente em assuntos repetitivos.

§ 2º Os modelos serão revisados, no mínimo, semestralmente, ou sempre que houver alteração legislativa, jurisprudencial ou normativa.

Art. 18. Para os processos conclusos, a unidade utilizará triagem por complexidade:

I – processos simples, repetitivos ou com entendimento firmado;

II – processos complexos, que demandem estudo aprofundado.

§ 1º Nos processos simples, poderá ser utilizada a metodologia SPT – Shortest Processing Time, com priorização das atividades de menor tempo de processamento, para reduzir rapidamente o volume de processos conclusos.

§ 2º Nos processos complexos, será observada a ordem cronológica, com aplicação da lógica FIFO – First In, First Out, ressalvadas as prioridades legais e as urgências.

§ 3º A triagem deverá ser registrada por localizadores, lembretes ou etiquetas/TAGs no e-Proc.

Art. 18-A. O Plano de Gestão observará, quanto aos processos conclusos, rotina específica de prevenção e regularização, em consonância com o Provimento CNJ n. 254/2026, que disciplina o monitoramento nacional dos processos conclusos além do prazo de 120 dias por meio do SINAPJUD.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se processo concluso aquele que aguarda ato de julgamento do(a) magistrado(a), contado o prazo a partir da data de conclusão registrada no sistema Eproc.

§ 2º A unidade judiciária manterá controle mensal dos processos conclusos entre 90 e 119 dias, como faixa preventiva de acompanhamento, e dos processos conclusos há mais de 120 dias, como faixa crítica de regularização.

§ 3º No primeiro dia útil de cada mês, o gabinete extrairá, no Painel de Gestão de Unidades, a relação nominal dos processos conclusos por faixa de tempo, com indicação do número do processo, classe, assunto, data da conclusão, quantidade de dias conclusos, responsável pela minuta, nível de complexidade e providência necessária.

§ 4º Os processos conclusos entre 90 e 119 dias serão analisados de forma preventiva, com definição de providência antes do alcance do prazo de 120 dias, mediante uma das seguintes medidas, quando cabível: elaboração de minuta, inclusão em bloco de julgamento, conversão em diligência, saneamento de pendência, designação de prioridade interna ou devolução ao cartório com indicação objetiva do ato pendente.

§ 5º Os processos conclusos há mais de 120 dias terão prioridade de regularização no gabinete, com plano de ação específico, responsáveis definidos e prazo interno para análise, respeitadas as prioridades legais.

§ 6º A triagem dos processos conclusos observará, no mínimo, as seguintes categorias: processos simples ou repetitivos com minuta padronizada; processos com entendimento já firmado; processos dependentes de providência cartorária; processos com pedido urgente pendente; processos vinculados às Metas Nacionais; processos antigos; e processos complexos que demandem estudo aprofundado.

§ 7º Nos processos simples, repetitivos ou com entendimento firmado, recomenda-se a análise por bloco de assuntos, com utilização do banco de minutas e do banco de teses. Nos processos complexos, a unidade observará a ordem cronológica, ressaltadas as urgências e prioridades legais.

§ 8º A reunião de monitoramento do Plano de Gestão registrará, mensalmente, o quantitativo de processos conclusos entre 90 e 119 dias, o quantitativo de processos conclusos há mais de 120 dias, os processos regularizados no período, os responsáveis, os gargalos identificados e as providências definidas para o mês seguinte.

Art. 18-B. A unidade judiciária manterá rotina específica para acompanhamento dos processos sem movimento em cartório, sem prejuízo do monitoramento nacional dos processos conclusos previsto no Provimento CNJ n. 254/2026.

§ 1º No primeiro dia útil de cada mês, a serventia extrairá, do Painel de Gestão de Unidades, a relação dos processos sem movimento em cartório entre 90 e 119 dias e há mais de 120 dias, com indicação do número do processo, classe, assunto, último movimento, data da última movimentação, localizador atual, servidor responsável e providência necessária.

§ 2º Os processos sem movimento em cartório entre 90 e 119 dias serão tratados como faixa preventiva, com análise do ato pendente e definição de providência para evitar que ultrapassem 120 dias sem movimentação.

§ 3º Os processos sem movimento em cartório há mais de 120 dias serão tratados como faixa crítica, com movimentação prioritária, prática do ato cartorário cabível ou conclusão ao gabinete quando a providência depender de decisão judicial.

§ 4º A serventia deverá classificar o motivo da paralisação, no mínimo, nas seguintes hipóteses: prazo vencido sem certificação; mandado, carta precatória ou ofício sem retorno; ausência de cumprimento de decisão; pendência de intimação; processo apto à baixa; audiência pendente de providência; necessidade de conclusão; ou inconsistência de localizador.

§ 5º A equipe do cartório distribuirá os processos por responsável, com meta de análise e movimentação por período, registro da providência adotada e comunicação ao(à) magistrado(a) dos entraves que dependam de deliberação judicial ou apoio institucional.

§ 6º Os resultados serão registrados nos Relatórios de Resultados Parciais, com indicação da quantidade inicial, quantidade regularizada, saldo remanescente, causas da permanência e providências para o período seguinte.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE AUDIÊNCIAS

Art. 19. O Plano de Gestão deverá conter rotina específica para organização, preparação, realização e movimentação das audiências, com a finalidade de aumentar o índice de efetividade dos atos designados e reduzir cancelamentos, redesignações e frustrações decorrentes de falhas de comunicação, ausência de saneamento prévio ou movimentação incorreta no sistema Eproc.

§ 1º A unidade judiciária deverá indicar, no Plano de Gestão, o(a) servidor(a) responsável pela gestão da pauta de audiências, bem como seu substituto, competindo-lhes executar e controlar as seguintes atividades:

I – organizar a pauta em conjunto com o(a) magistrado(a), por blocos temáticos, classe processual, assunto, prioridade legal, fase processual e tipo de audiência;

II – inserir o processo em pauta no prazo previsto no art. 426, § 1º, do Provimento nº 2/2023/CGJUS, com o imediato lançamento do movimento “Audiência Designada” no sistema Eproc;

III – assegurar prazo mínimo de 60 dias entre a data de designação e a realização da audiência, salvo situação excepcional prevista em lei e/ou ato normativo, para permitir o cumprimento e o retorno dos atos de comunicação;

IV – conferir, antes da expedição das comunicações, se os endereços das partes e testemunhas estão completos, com ponto de referência, telefone, WhatsApp, e-mail, apelido, quando houver, e demais dados úteis à localização;

V – incluir nos mandados campo próprio para atualização dos dados de contato pelo Oficial de Justiça, a fim de facilitar futuras intimações;

VI – incluir, nos processos com audiência por videoconferência, roteiro simples de acesso ao link, com data, horário, canal de suporte e orientação sobre ingresso na sala virtual;

VII – manter checklist de preparação da audiência em cada processo, com registro das providências cumpridas, pendentes e saneadas;

VIII – realizar conferência obrigatória com 30 dias de antecedência da audiência, para verificar a existência de atos pendentes, necessidade de expedição de novas comunicações, ausência de retorno de mandados, dados incompletos ou qualquer falha capaz de comprometer a realização do ato;

IX – realizar nova conferência com 10 dias de antecedência, para confirmar o cumprimento das intimações, o retorno dos mandados, a regularidade das comunicações eletrônicas e a necessidade de providência urgente pela serventia ou gabinete;

X – comunicar imediatamente ao magistrado as audiências com risco de frustração, com indicação objetiva do motivo e da providência necessária;

XI – lançar, após a audiência, o movimento correto no sistema Eproc, conforme o desfecho do ato, nos termos das orientações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º Compete ao magistrado, no âmbito do Plano de Gestão:

I – definir, com o servidor responsável pela pauta, os critérios de priorização das audiências;

II – avaliar previamente, com apoio do gabinete, a real necessidade de designação do ato, especialmente nos processos que comportem julgamento antecipado, extinção, homologação de acordo, saneamento prévio ou outra providência mais adequada;

III – deliberar sobre os processos apontados pelo servidor responsável como sujeitos a risco de cancelamento, redesignação ou não realização;

IV – acompanhar, nas reuniões periódicas do Plano de Gestão, os indicadores de efetividade das audiências e determinar ajustes nas rotinas da unidade.

§ 3º Compete à serventia:

I – expedir as comunicações necessárias em tempo hábil;

II – controlar o retorno dos mandados, cartas, intimações eletrônicas e demais atos de comunicação;

III – certificar nos autos as inconsistências identificadas, inclusive endereço incompleto, ausência de retorno, intimação negativa ou dúvida sobre a ciência da parte;

IV – providenciar, quando cabível, nova tentativa de comunicação, atualização cadastral ou conclusão imediata ao magistrado;

V – manter localizador, etiqueta ou controle específico para audiências designadas, audiências com pendência de intimação, audiências com risco de cancelamento e audiências aptas à realização.

§ 4º Compete ao gabinete:

I – analisar previamente os processos indicados pelo magistrado ou pelo servidor responsável pela pauta;

II – verificar a necessidade de saneamento, decisão prévia, apreciação de pedido pendente ou adequação da finalidade da audiência;

III – indicar ao magistrado os processos que podem ter solução por decisão, sentença, homologação, conciliação prévia ou outro encaminhamento que dispense a prática de ato desnecessário.

§ 5º O índice de efetividade das audiências integrará o Plano de Gestão e os Relatórios de Resultados Parciais.

Art. 20. O Plano de Gestão deverá conter indicadores mínimos para acompanhamento da pauta, dentre eles:

I – quantidade de audiências designadas no período;

II – quantidade de audiências realizadas;

III – quantidade de audiências não realizadas;

IV – quantidade de audiências redesignadas;

V – quantidade de audiências canceladas;

VI – percentual de efetividade das audiências;

VII – principais causas de frustração dos atos;

VIII – providências adotadas para correção das falhas identificadas.

§ 1º Para fins de movimentação no sistema Eproc, deverão ser utilizadas as orientações constantes do Ofício Circular nº 150/2024/CGJUS, inclusive quanto aos seguintes registros:

I – Audiência realizada: quando ambas as partes comparecerem ao ato, com lançamento do movimento correspondente, conforme o resultado da audiência, com acordo exitoso ou inexitoso;

II – Audiência não realizada: quando uma ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecerem ao ato e não houver redesignação imediata;

III – Audiência redesignada: quando uma ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecerem ao ato e houver nova data definida;

IV – Audiência cancelada: quando uma ou ambas as partes não tiverem sido devidamente intimadas, ou quando não houver informação segura sobre a intimação nos autos, com certidão que justifique a ocorrência.

§ 2º A unidade deverá tratar, nas reuniões periódicas do Plano de Gestão, os dados relativos às audiências canceladas, não realizadas e redesignadas, com definição de providências concretas para o período seguinte, indicação do responsável e prazo de cumprimento.

§ 3º A simples transcrição das medidas previstas neste artigo não atende à finalidade do Plano de Gestão. A unidade deverá adaptar a rotina à sua competência, ao volume da pauta, à força de trabalho disponível e às causas concretas de frustração das audiências identificadas em seus próprios dados.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DO TRATAMENTO ADEQUADO DA LITIGIOSIDADE

Art. 21. Recomenda-se que o Plano de Gestão contemple estratégias voltadas à identificação, ao monitoramento e ao tratamento adequado das demandas repetitivas e dos focos de litigiosidade, observadas as diretrizes institucionais, os precedentes qualificados e as orientações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça.

Art. 22. Sem prejuízo da adoção de outras estratégias compatíveis com a realidade da unidade judiciária, o Plano de Gestão da unidade judiciária deverá estabelecer ações específicas voltadas à identificação, ao acompanhamento e ao tratamento de padrões de litigiosidade, demandas repetitivas e eventuais focos de litigância abusiva ou predatória, com indicação expressa dos responsáveis, prazos, ferramentas utilizadas e forma de monitoramento, para a execução das seguintes medidas:

I – ao Escrivão(ã), Chefe de Secretaria ou equivalente: extrair e analisar, com periodicidade mensal ou bimestral, conforme o volume do acervo e a realidade da unidade, os dados dos painéis estatísticos e relatórios gerenciais. Após a análise, o(a) servidor(a) deve apresentar ao magistrado relatório sobre a formação de padrões de litigiosidade, demandas repetitivas (identidade ou elevada similitude de partes, causa de pedir, pedidos, assuntos ou fundamentos jurídicos) e eventuais focos de litigância abusiva ou predatória, para fins de tratamento uniforme e racionalização da atividade jurisdicional;

II – à equipe de triagem ou servidores designados na Serventia: realizar a análise preliminar dos processos recém-distribuídos para identificar identidade ou elevada similitude de partes, causa de pedir e pedidos, com a imediata etiquetagem ou agrupamento no sistema processual eletrônico;

III – à Serventia, sob supervisão do(a) Escrivão(ã) ou Chefe de Secretaria: operacionalizar a organização do acervo com a criação de localizadores, etiquetas, agrupamentos, filas, controles ou outros mecanismos disponíveis no sistema processual, com a separação dos processos por temas, matérias, classes processuais e precedentes qualificados, de modo a viabilizar o cumprimento e o impulsionamento em lote, conforme os critérios definidos pelo(a) magistrado(a);

IV – ao Gabinete (Magistrado(a) e Assessoria): padronizar as minutas de despachos, decisões e sentenças de acordo com os precedentes qualificados, enunciados, notas técnicas, recomendações, orientações institucionais ou entendimentos consolidados aplicáveis;

V – ao(à) Magistrado(a), com apoio do Gabinete: revisar e atualizar, no mínimo semestralmente, o banco de minutas e modelos padronizados. O(A) magistrado(a) deve, ainda, definir os critérios para organização do acervo, tais como tema, matéria, classe processual, assunto, precedentes qualificados, fase processual, complexidade ou possibilidade de julgamento conjunto, determinar a realização de julgamentos em bloco e avaliar a necessidade de solicitar cooperação judiciária ou gestão compartilhada de acervo;

VI – ao(à) Magistrado(a): oficiar, imediatamente, aos órgãos competentes, Corregedoria-Geral da Justiça, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, CINUGEP ou a outras unidades responsáveis pela gestão da litigiosidade, quando constatados padrões relevantes de repetitividade, litigância abusiva, risco de decisões conflitantes ou potencial impacto institucional;

VII – a toda a equipe da unidade judiciária, sob a condução do(a) Magistrado(a) responsável: incluir, na pauta das reuniões periódicas do Plano de Gestão, item específico destinado ao acompanhamento dos focos de litigiosidade identificados, com análise dos resultados obtidos, dificuldades encontradas e se há necessidade de revisão das medidas adotadas, os quais devem ser registrados em Ata.

§ 1º O Plano de Gestão deverá indicar, para cada ação prevista neste artigo, o responsável direto, o prazo de execução, a ferramenta de controle utilizada, o indicador de acompanhamento e a forma de apresentação dos resultados.

§ 2º A simples reprodução das medidas previstas neste artigo não supre a exigência de planejamento específico, devendo a unidade judiciária adaptar as ações à sua competência, ao seu acervo, à sua força de trabalho e aos dados estatísticos efetivamente identificados.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 23. O acompanhamento dos resultados pela unidade judiciária ocorrerá por meio de:

I – reuniões mensais ou bimestrais da equipe;

II – preenchimento mensal da tabela de indicadores;

III – Relatórios de Resultados Parciais;

IV – Relatório Final de Resultados;

V – análise da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 24. As reuniões de monitoramento ocorrerão, preferencialmente, no primeiro dia útil de cada mês, com participação do(a) magistrado(a), escrivão(ã), chefe de secretaria, assessoria jurídica, servidores(as), estagiários(as) e demais integrantes da unidade.

§ 1º Em cada reunião, a unidade comparará os dados do mês anterior com os dados atualizados e os objetivos do Plano de Gestão.

§ 2º A ata ou registro da reunião demonstrará:

I – indicadores analisados;

II – evolução ou regressão dos resultados;

III – objetivos cumpridos;

IV – objetivos não cumpridos;

V – gargalos identificados;

VI – ações corretivas;

VII – responsáveis;

VIII – prazos;

IX – conclusão da reunião.

Art. 25. O Relatório de Resultados Parciais consiste em instrumento gerencial de monitoramento contínuo e avaliação periódica do desempenho da unidade judiciária, destinado a aferir, com base em evidências quantitativas e qualitativas, o grau de aderência entre os resultados efetivamente alcançados e os objetivos, metas e indicadores previamente estabelecidos no Plano de Gestão.

Art. 26. O Relatório de Resultados Parciais será apresentado quadrimestralmente, em fluxo contínuo e sem interrupção na passagem de um exercício para o seguinte, ou sempre que determinado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º O relatório utilizará dados extraídos dos painéis estatísticos institucionais, do DataJud e das fontes aplicáveis aos indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade.

§ 2º O relatório informará se os objetivos do Plano de Gestão estão sendo cumpridos.

§ 3º Quando houver descumprimento, a unidade apresentará replanejamento com ações objetivas, responsáveis e prazos.

Art. 27. Os Relatórios de Resultados Parciais abrangerão os seguintes ciclos de referência:

I – de 7 de janeiro a 30 de abril, com apresentação no mês de maio;

II – de 7 de janeiro a 31 de agosto, com apresentação no mês de setembro;

III – de 7 de setembro a 19 de dezembro, com apresentação no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. O relatório referente ao terceiro quadrimestre terá a mesma natureza parcial dos demais e não caracterizará encerramento do Plano de Gestão, devendo seus resultados subsidiar a revisão anual e o ciclo seguinte de execução.

Art. 28. Os Relatórios de Resultados Parciais serão elaborados conforme o modelo constante no Anexo II.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Corregedoria-Geral da Justiça solicitará complementação, correção ou readequação do Plano de Gestão, quando verificar ausência de diagnóstico, metas genéricas, inexistência de responsáveis, falta de dados estatísticos, ausência de cronograma ou incompatibilidade entre os objetivos propostos e a realidade da unidade.

Art. 30. A não apresentação do Plano de Gestão ou dos Relatórios de Resultados Parciais nos prazos definidos poderá ensejar determinação de regularização, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
CORREGEDOR(A)-GERAL DA JUSTIÇA**

Provimentos

Provimento nº 32 de 16 de setembro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Altera dispositivos da Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 2/2023/CGJUS, para adequar a elaboração, a execução, o acompanhamento e a revisão dos planos de gestão ao regime de acompanhamento contínuo.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** que o Provimento nº 2/2023/CGJUS instituiu a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça e disciplinou o plano de gestão das unidades judiciárias e administrativas de primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o plano de gestão ao acompanhamento contínuo dos indicadores institucionais, das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e dos critérios de avaliação do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO que a melhoria da prestação jurisdicional exige diagnóstico atualizado, monitoramento periódico dos resultados, revisão das ações planejadas e preservação do histórico de acompanhamento da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as disposições da Consolidação com o ato normativo específico que regulamenta a elaboração, a execução contínua e o monitoramento dos planos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 770 e o inciso VIII do art. 785 da Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 2/2023/CGJUS, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 756.** O plano de gestão é a ferramenta de execução contínua que possibilita o gerenciamento eficiente da unidade judiciária ou administrativa, com o propósito de orientar o cumprimento das metas e o alcance dos objetivos propostos.

§ 1º O plano de gestão deve observar o diagnóstico da unidade, a definição dos objetivos, a designação das ações e dos responsáveis, a execução, o acompanhamento dos indicadores e a revisão periódica das medidas adotadas.

§ 2º A elaboração, a execução e o acompanhamento do plano de gestão da unidade judiciária competem ao magistrado responsável, com a participação dos servidores e demais integrantes da equipe.

§ 3º Compete aos diretores dos foros a elaboração e o acompanhamento do plano de gestão das unidades administrativas da comarca e das unidades judiciárias das comarcas de entrância inicial, observada, preferencialmente, a adoção de plano integrado, com a individualização dos objetivos, indicadores e ações de cada unidade.

§ 4º

§ 5º O plano de gestão terá vigência por prazo indeterminado e permanecerá em execução até sua revisão ou substituição, sem interrupção ao término do ano forense.

§ 6º O plano de gestão será revisto a cada 4 (quatro) meses e sempre que houver alteração relevante do acervo, da força de trabalho, das Metas Nacionais, dos critérios de premiação ou dos indicadores institucionais.

§ 7º Para fins de mensuração e comparação dos resultados, será observado o ciclo anual de 7 de janeiro a 19 de dezembro, sem prejuízo dos períodos de referência próprios das Metas Nacionais e dos indicadores institucionais.” (NR)

“Art. 757.

Parágrafo único. A execução do plano de gestão ocorrerá de forma contínua, com acompanhamento mensal dos indicadores pelas unidades judiciárias, reuniões mensais ou bimestrais da equipe e apresentação quadrimestral de relatórios de resultados parciais.” (NR)

“Art. 758.

I – diagnóstico e objetivos definidos com base nos indicadores da unidade;

II – quadro de pessoal, divisão de tarefas entre os membros da equipe e os responsáveis pela alimentação e manuseio de cada sistema (CNJ, CGJUS e demais) utilizado pela unidade;

III – rotinas de trabalho;

IV – estratégias de gestão:

a) processual

b) de audiências

c) para cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) para acompanhamento dos indicadores do Prêmio Justiça Eficiente e do Prêmio CNJ de Qualidade, quando aplicáveis;

e) de identificação e tratamento adequado das demandas repetitivas;

V –

VI – quadro de monitoramento dos indicadores, com identificação da situação inicial, do resultado esperado, do responsável, da periodicidade de acompanhamento e da fonte dos dados;

VII – plano de ação, quando identificados indicadores em situação de criticidade.

Parágrafo único. Os planos de gestão observarão o modelo e as orientações estabelecidos em ato normativo específico da Corregedoria-Geral da Justiça.” (NR)

“Art. 759. Os responsáveis pelas unidades judiciárias e administrativas manterão processo específico e contínuo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), destinado ao registro e ao acompanhamento do plano de gestão.

§ 1º O processo reunirá o plano de gestão, suas revisões, os relatórios de resultados parciais, as atas das reuniões da equipe e os demais documentos relacionados ao acompanhamento da unidade.

§ 2º O processo não será encerrado ao término do ano forense, ressalvada a substituição justificada ou determinada pela Corregedoria-Geral da Justiça.” (NR)

“Art. 760. O magistrado responsável e a equipe da unidade obterão os dados estatísticos necessários à elaboração, à revisão e ao acompanhamento do plano de gestão nos painéis e sistemas institucionais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) e a Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN) irão prestar orientação e apoio técnico, quando necessários, observadas as suas atribuições.” (NR)

“Art. 761. O plano de gestão, suas revisões e os relatórios de resultados parciais serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Justiça, no mesmo processo SEI.

§ 1º Os relatórios de resultados parciais serão apresentados a cada 4 (quatro) meses, conforme os períodos de referência definidos em ato normativo específico.

§ 2º Os relatórios deverão demonstrar a evolução dos indicadores, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas necessárias à correção ou ao aprimoramento das ações previstas.

§ 3º O relatório apresentado em janeiro terá a mesma natureza parcial dos demais e não caracterizará o encerramento do plano de gestão.” (NR)

“Art. 762. Os responsáveis pelas unidades judiciárias e administrativas poderão, excepcionalmente e de forma justificada, solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça o auxílio da Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN), para fins de elaboração, revisão ou acompanhamento do plano de gestão.

§ 1º Compete à unidade a execução contínua, o monitoramento dos indicadores e a revisão periódica do plano de gestão.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Nos planos de gestão elaborados ou revisados com o auxílio da DIVSUPLAN, permanece de competência da unidade judiciária e/ou administrativa apresentar os relatórios de resultados parciais nos prazos estabelecidos, no mesmo processo SEI.

§ 6º A DIVSUPLAN analisará os resultados parciais apresentados e, quando necessário, indicará medidas de aprimoramento ou revisão do plano de gestão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º A manifestação técnica da DIVSUPLAN será submetida à apreciação do Juiz Auxiliar da Corregedora-Geral da Justiça.” (NR)

“Art. 770. A utilização de dados estatísticos é indispensável para definição e acompanhamento das atividades da unidade judiciária, dentre os quais se destaca o Relatório Estatístico “Pendente de Baixa”, com fonte no Painel de Gestão de Unidades Judiciárias, para visão global do acervo processual e a organização clara e transparente dos localizadores de processos em tramitação.” (NR)

“Art. 785.

VIII – avaliar, a cada 4 (quatro) meses, as medidas implantadas e submetê-las ao gestor da unidade para decisão quanto à sua manutenção, ao seu aprimoramento ou à sua substituição, sem prejuízo do acompanhamento mensal dos indicadores previstos no plano de gestão;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso II, do art. 758, e o Anexo I “Manual para Elaboração de Planos de Gestão” da Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 2/2023/CGJUS.

Art. 3º Os planos de gestão em execução serão adequados às disposições deste Provimento, com a preservação dos objetivos, dos resultados já apurados e do histórico registrado no respectivo processo SEI.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000017718-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 6858 / 2026 -PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o **Módulo XII – Tributação da Atividade Rural e do Agronegócio**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Empresarial e Agronegócio.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias, conforme Despacho 90494 (7336240).
Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7322985); gerenciamento de risco (7322995); termo de referência (7328248); proposta (7328247); justificativa de preço (7328250), certidões de regularidade fiscal (7328268); declaração que não emprega menor (7328256); currículo (7328270); diploma (7328271) atestado de capacidade técnica (7328266); classificação orçamentária (7341361); detalhamento de dotação orçamentária (7341428); minuta de contrato (7344671).

A ASTEC (7340867) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7302717).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7328248 e 7335368).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, constante do Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7322985); gerenciamento de risco (7322995); termo de referência (7328248); proposta (7328247); justificativa de preço (7328250), certidões de regularidade fiscal (7328268); declaração que não emprega menor (7328256); currículo (7328270); diploma (7328271) atestado de capacidade técnica (7328266); classificação orçamentária (7341361); detalhamento de dotação orçamentária (7341428); minuta de contrato (7344671)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 19.122,74 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida pela Justificativa DFESMAT de evento 7328250.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **LL CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.542.884/0001-09, para ministrar o **Módulo XII – Tributação da Atividade Rural e do Agronegócio**, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Empresarial e Agronegócio, nos dias 24, 25 e 30 de setembro de 2026, para servidores (as) do Poder Judiciário, pelo valor de **R\$ 19.122,74 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Minuta de Contrato 7344671.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

- 1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
- 3. **DCC** para a formalização da contratação;
- 4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000017738-4
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Capacitação
Decisão Nº 6912 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o Seminário Interdisciplinar para os alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias, órgãos conveniados, profissionais atuantes no sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos, na modalidade presencial, no período de 21 a 25 de setembro de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7323273, Gerenciamento de Risco 7323280 e Termo de Referência 868 (7330474).

Envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consta do Ofício 10633 (7337306).

Projeto Pedagógico (7323339), Proposta (7330460), Justificativa 7330483, Informação Valor de mercado (7330494), Certidão Regularidade Fiscal (7330562), Declaração da não empregabilidade de menor (7330565), Currículo (7330567), Diploma (7330568), Documento pessoal (7330583).

O Despacho 90868 - PRESIDÊNCIA (7337885) enviou o feito para análise e providências.

Por meio do Despacho 91658 (7341561), autorizei a instauração do processo e determinei a devida instrução.

Manifestação – ASTEC 7344791 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7205020.

Informação 39331 - classificação orçamentária (7347491).

Detalhamento de Dotação 1266 (7347647).

Minuta de Contrato 7348857.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a professora **LIZIANE PAIXÃO SILVA OLIVEIRA** foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 868 (7330474).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), consoante Proposta (7330460) e Termo de Referência 868 (7330474).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7330483 e Informação Valor de mercado (7330494).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **LIZIANE PAIXÃO SILVA OLIVEIRA** para a realização da capacitação pretendida, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Minuta de Contrato 7348857.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
- 3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000015957-2
INTERESSADO DIGEP
ASSUNTO Capacitação
Decisão Nº 6904 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a participação dos servidores Silvia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 234947, Leonardo Andrade Leal, matrícula nº 259238, e Tânia Mara Alves Barbosa, matrícula nº 172648, da Divisão de Projetos e Gestão de Contratos da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIVPGC) no "Masterclass Gestão por Competências", a ser realizado presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em Recife/PE.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7287714, Gerenciamento de Risco 7287717, e Termo de Referência 791 (7292060).

A ESMAT e a PRESIDÊNCIA deferiram o pedido de autorização para a participação respectiva, conforme Decisão 6260 (7310293) e Decisão 6754 (7341040).

A CCOMPRAS acostou a documentação necessária e justificou o preço, consoante Informação 38913 (7343412).

Informação 38943 - classificação orçamentária (7343746).

Detalhamento de Dotação 1256 (7343841).

O Despacho 92344 (7345122) autorizou a continuidade do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação – ASTEC 7349859 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 278**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7207683.

Minuta de Contrato 7351004.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que foi indicada a empresa **INFOCO-RH LTDA** para a realização da capacitação pretendida, por meio do instrutor **PAULO ALVES**, por se tratar de empresa/profissional com notória especialização, conforme item 2 do Termo de Referência 791 (7292060) e Prospecto Programação Gestão por Competências - RECIFE (7277191).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), consoante Proposta (7277208).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela CCOMPRAS, conforme Informação 38913 (7343412).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **INFOCO-RH LTDA**, com vistas à participação dos servidores Silvia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 234947, Leonardo Andrade Leal, matrícula nº 259238, e Tânia Mara Alves Barbosa, matrícula nº 172648, da Divisão de Projetos e Gestão de Contratos da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIVPGC), no "Masterclass Gestão por Competências", a ser realizado presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em Recife/PE, pelo valor total de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), conforme Minuta de Contrato 7351004.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **DIVPGC** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 2826 de 14 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 57/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000009254-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Tribunal Regional Eleitoral, cujo objeto consiste na utilização compartilhada do quadro de leiloeiros públicos oficiais cadastrados e homologados pelo TJTO, para a realização de leilões judiciais e/ou administrativos de bens móveis e imóveis, observada a legislação aplicável, os normativos internos de cada partícipe e as condições estabelecidas neste instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Samuel Chaves de Carvalho Sérvio, matrícula 368287, como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 57/2026, para conhecer as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4747/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Correa Azevedo, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 380996**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de realizar visita técnica no Fórum da Comarcas de destino, conforme SEI nº. 25.0.000022009-7/26.0.000002070-1, evento 7349403.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4748/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249157 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 13/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de para fazer captação de imagens e produção de reportagem para vídeo institucional a ser exibido na solenidade de inauguração do Fórum, em 14/09/2026, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 13/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de para fazer captação de imagens e produção de reportagem para vídeo institucional a ser exibido na solenidade de inauguração do Fórum, em 14/09/2026, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4749/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248845 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Belmiro Gomes Neto, Matrícula 363754**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 31/08/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de participar de Capacitação e Mutirão de Cadastro no Município de Marianópolis/TO, conforme Sei nº. 26.0.000015427-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Rawi Sales Tonaco, Matrícula 382065**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 31/08/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de participar de Capacitação e Mutirão de Cadastro no Município de Marianópolis/TO, conforme Sei nº. 26.0.000015427-9.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Alves e Silva, Matrícula 357835**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 31/08/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de participar de Capacitação e Mutirão de Cadastro no Município de Marianópolis/TO, conforme Sei nº. 26.0.000015427-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4750/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249156 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica, mídias sociais e cerimonial da entrega das obras do Fórum de Peixe, conforme SEI nº 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica, mídias sociais e cerimonial da entrega das obras do Fórum de Peixe, conforme SEI nº 26.0.000005836-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Fabio Henrique Real Lopes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369046**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica, mídias sociais e cerimonial da entrega das obras do Fórum de Peixe, conforme SEI nº 26.0.000005836-9.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Vanessa Borges Pereira Rodrigues, Matrícula 367938**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica, mídias sociais e cerimonial da entrega das obras do Fórum de Peixe, conforme SEI nº 26.0.000005836-9.

Art. 5º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de para fazer cobertura jornalística, fotográfica, mídias sociais e cerimonial da entrega das obras do Fórum de Peixe, conforme SEI nº 26.0.000005836-9.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4751/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248748 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giselle Ferreira Sodre, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 992047**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4752/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248745 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Amanda Lacerda Cirqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358415**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000015097- 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4753/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248742 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucinede Balbino dos Santos, Matrícula 365905**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Juarina-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002274-18.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4754/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248741 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Meire Vania Ferreira Araujo Guimarães, Matrícula 990009**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, cadastramento dos ocupantes e identificação de vulnerabilidades sociais, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos, conforme orientações da Resolução CNJ nº 510/2023.26.0.000018016-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4755/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Rayara Pereira Lopes, Matrícula 375124**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, cadastramento dos ocupantes e identificação de vulnerabilidades sociais, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos, conforme orientações da Resolução CNJ nº 510/2023.26.0.000018016-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4756/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248737 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Celma Pereira Balbino, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380920**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 22/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001781-52.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4757/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249164 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 2.152,79, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvão de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cabral de Almeida, Matrícula 366443**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Fabio Bezerra de Araujo, Matrícula 366446**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **William Coelho de Oliveira, Matrícula 370058**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Adelson Pereira dos Santos, Matrícula 357414**, o valor de R\$ 1.715,67, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega da obra de construção do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no dia 22 de setembro de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4758/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248731 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivânia Rosa de Sousa, Matrícula 357699**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pium-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001986-57.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4759/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jizreel Jesus da Cruz, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 376025**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Parana-TO, no período de 26/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de implantação dos novos Firewalls de Próxima Geração (NGFW) - Palmeirópolis e Parana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4760/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noabia Pereira Duarte, Matrícula 358780**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 16/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001298-98.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4761/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248724 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Scharles Pereira de Souza, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371573**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 19/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de Implantação dos novos Firewalls de Próxima Geração (NGFW) - Alvorada e Araguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4762/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248755 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 02/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participar da "Capacitação de Gestores de Automação do Eproc - Projeto Tramitação Ágil (Região Sul)", turma XVI, a ser realizado na sede da ESMAT e conforme indicação/convocação contida no SEI n. 26.0.000015623-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4763/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248722 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Emmanuella Lopes Xavier Ferreira e Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352183**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar da capacitação de gestores de automação do eproc, projeto tramitação ágil - Turma VI (Região Central e Norte), previsto para o dia 16/09/2026.

Art. 2º Conceder à servidora **Beatriz Vieira Sodré, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 361951**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar da capacitação de gestores de automação do eproc, projeto tramitação ágil - Turma VI (Região Central e Norte), previsto para o dia 16/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4764/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248721 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Alciliadora Mendes, Matrícula 354681**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002632-91.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4765/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248756 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dayla Veras Novaes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354472**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participação na Capacitação de Gestores de Automatização do Sistema E-PROC, a realizar-se em Palmas/TO, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Conceder à servidora **Marcela Santana Lustosa, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 360352**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participação na Capacitação de Gestores de Automatização do Sistema E-PROC, a realizar-se em Palmas/TO, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4766/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248719 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0015192-33.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4767/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248718 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jéssica Soares Peixoto, Matrícula 366005**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000462-13.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4768/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248717 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Libina Raquel Diogo Souza, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 371891**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000462-13.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4769/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248720 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leandro Dias Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353765**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da capacitação de gestores de automação do eproc, projeto tramitação ágil - Turma VII (Região Central e Norte).

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago da Cunha Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353712**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da capacitação de gestores de automação do eproc, projeto tramitação ágil - Turma VII (Região Central e Norte).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4770/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248715 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosa Cristina Silva Goncalves, PEDAGOGO, Matrícula 375088**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 20/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001155-14.2024.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4771/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248714 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Chirliane Gomes de Sousa Marmett, Matrícula 992407**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0023189-49.2019.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4772/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248713 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thawany Nunes de Sousa, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 379555**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0023189-49.2019.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4773/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248708 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rayanne Kesley Bueno Matos , ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 364454**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4774/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248706 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nixon Mendes Lacerda Cavalcante, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 285826**, o valor de R\$ 1.711,40, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (Turma 14/2026-2026), Edital n.º 074/2026, a se realizar nos dias 21 a 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000005381-2.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Clifton Alves Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358403**, o valor de R\$ 1.711,40, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (Turma 14/2026-2026), Edital n.º 074/2026, a se realizar nos dias 21 a 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório da ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000005381-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4775/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248705 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luciene Cortez de Melo, Matrícula 365612**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Nazare-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002611-16.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4776/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248704 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Iris da Silva Pontes, Matrícula 375236**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/09/2026 a 21/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000734-38.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4777/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248702 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karen Cardoso da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 376854**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 16/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001138-12.2026.8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4778/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248700 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dalsiza Cláudia Macedo Coutinho, Matrícula 366002**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 11/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00083537620268272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4779/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249177 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de realizar a manutenção de cabeamento de rede conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4780/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248699 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose dos Santos Lima, PEDAGOGO, Matrícula 379556**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002956-72.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4781/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248698 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Soraya Helena de Araujo Mendes, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366920**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0020843-12.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4782/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248694 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Claudimara Falcão Escobar, Matrícula 370468**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0041121-34.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4783/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248693 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 356231**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 16/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0042616-21.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4784/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248692 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marina Rosa de Jesus, Matrícula 366012**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002181-64.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4785/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248691 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001037-28.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4786/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248689 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para

Barra do Ouro-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001012-39.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4787/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248688 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Castro de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364838**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar do IV Encope – Encontro de Juízes e Juízas Corregedores(as) Permanentes: Gestão de Pessoas e Administração Estratégica, conforme SEI de número 26.0.000013662-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4788/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249229 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 2.216,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 266,77, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal Popular do Júri perante a Comarca de Goiatins.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Rodrigues de Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354812**, o valor de R\$ 1.533,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal Popular do Júri perante a Comarca de Goiatins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4789/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365727**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV Encope – Encontro de Juízes e Juízas Corregedores(as) Permanentes: Gestão de Pessoas e Administração Estratégica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4790/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 16/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de instalar e configurar equipamentos de TIC, conforme SEI 26.0.000018423-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4791/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248662 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, Chefe de Serviço, Matrícula 365075**, o valor de R\$ 412,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247430, no período de 12/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de realizar a desinstalação e o recolhimento dos computadores, periféricos e demais equipamentos de informática, conforme SEI 26.0.000016662-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4792/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248647 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Ribeiro Barbosa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357704**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de Participar do curso Governança e Improbidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4793/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248642 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000546-24.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4794/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248640 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darllane Lopes de Sousa, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 371107**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Aliança do Tocantins-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003942-31.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4795/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248634 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Gilson Amorim de Sousa, Matrícula 367221**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001012-39.2025.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4796/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248633 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Barbosa Brito Lopes, Matrícula 367009**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 20/09/2026 a 20/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00021955020268272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4797/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248631 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria das Dores Alves, Matrícula 366374**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00023123220268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4798/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Curcino Alves, Matrícula 366159**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001037-28.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4799/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248626 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raquel Tavares de Oliveira Coutinho, Matrícula 378718**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de São Sebastião do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014038720268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4800/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249200 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 2.186,33, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 236,33, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Ananás-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal Popular do Júri perante a Comarca de Ananás.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Rodrigues de Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354812**, o valor de R\$ 1.533,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Ananás-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal Popular do Júri perante a Comarca de Ananás.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4801/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248625 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiola de Sousa Vieira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380969**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001190-39.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4802/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248624 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Elisangela Vieira dos Santos, Matrícula 354275**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de capacitação de Gestores de Automação do eproc – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4803/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248621 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 88925**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de capacitação de Gestores de Automação do eproc – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4804/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248622 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janice Batista Adorno, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 371633**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Aliança do Tocantins-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003942-31.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4805/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248619 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tathiane Silva Couto, Matrícula 363637**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Muricilândia-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0017945-32.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4806/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248617 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kallynka de Souza Nazareno, Matrícula 990159**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003707-75.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4807/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0015192-33.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4808/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248612 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laryssa Cristina Galdino Santos, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 363822**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4809/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ivone da Silva Alves, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380591**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0029942-06.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4810/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248610 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Vitor Nunes Pereira , TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 377954**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4811/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jhonatan Cardoso da Silva, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 379947**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 23/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar da “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma XII” dia 24/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4812/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Alan Furtado Silva, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de visando o cumprimento do calendário de eventos a serem realizados neste mês de setembro, que demandam a prestação de serviços da Diretoria CECOM, conforme calendário acostado no ev. 7337650, coaduna com o SEI: 26.0.000005836-9, ev. 7341039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4813/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248604 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simoes Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de visando o cumprimento do calendário de eventos a serem realizados neste mês de setembro, que demandam a prestação de serviços da Diretoria CECOM, conforme calendário acostado no ev. 7337650, coaduna com o SEI: 26.0.000005836-9, ev. 7341039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4814/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248739 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinícius Fernandes Barboza, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 5.626,63, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 22/09/2026 a

26/09/2026, com a finalidade de organização e acompanhamento do LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 5.626,63, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de organização e acompanhamento do LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 3º Conceder à servidora **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva, Matrícula 358283**, o valor de R\$ 5.626,63, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de organização e acompanhamento do LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 4º Conceder à servidora **Francisca Aparecida Silva de Sousa, Matrícula 358407**, o valor de R\$ 5.626,63, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de organização e acompanhamento do LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Tarcisio Voria Carvalho, Matrícula 366266**, o valor de R\$ 6.070,31, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de organização e acompanhamento do LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4815/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Olívia Moraes Matos, Matrícula 375192**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000379-50.2024.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4816/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248598 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilza Ferreira de Sousa, Matrícula 990573**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lagoa da Confusão-TO para Cristalândia-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002050-67.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4817/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248597 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vera Lucia Zensque Falchione, PEDAGOGO, Matrícula 368117**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lajeado-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001917-92.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4818/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248596 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de para participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4819/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248595 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Artur Bezerra Mota Sousa, Matrícula 368293**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lajeado-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001917-92.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4820/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248594 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Edileuza de Barros dos Santos, Matrícula 371168**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Couto de Magalhães-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00007254920248272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4821/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248593 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Angelita Divina Cavalcante, Matrícula 990024**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0032711-84.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4822/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248592 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Adriana Mota de Souza Lima, Matrícula 372059**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00023366920268272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4823/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248591 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ediana Moreira Rodrigues Diniz, Matrícula 362772**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Sandolândia-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000904-21.2026.8.27.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4824/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248588 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciene Hayasaki Marques, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352385**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Curso de capacitação de Gestores de Automatização do Eproc - Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4825/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248586 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renan Almeida Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 372336**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 15/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de instalar e configurar equipamentos de TIC, conforme SEI 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4826/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248584 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 13/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4827/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248574 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Vasconcelos Saraiva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352215**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar no curso Procedimentos Disciplinares, conforme SEI 26.0.000015097- 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4828/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248553 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcos Vinicius Alves Lucena, Matrícula 366615**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 15/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de instalar e configurar equipamentos de TIC, conforme SEI 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4829/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248530 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Davi Silva Bezerra, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 366355**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, conforme SEI 26.0.000015097-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4830/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248533 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geneci Sousa Bispo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353355**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso "Técnicas de Segurança e Defesa Pessoal para Mulheres" - Turma I (Araguaína).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4831/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248523 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de Deslocar de Palmas - TO à Paraíso - TO, para realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora do Fórum da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana, Matrícula 366082**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de Deslocar de Palmas - TO à Paraíso - TO, para realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora do Fórum da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4832/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248522 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jocimeire Araujo Fava Wengrat, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354425**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de Participação no curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, a se realizar nos dias 3 e 4 de setembro de 2026 na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4833/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248518 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jocimeire Araujo Fava Wengrat, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354425**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4834/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juz3 - Juíza de Direito, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.300,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248521 de Pedro Afonso-TO para Itacajá-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de Realização de pauta de audiências e inspeções in loco na Comarca de Itacajá e regiões do entorno, visando assegurar a efetiva prestação jurisdicional e o suporte aos atos processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4835/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248484 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jonathan Silva Ribeiro, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 362253**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 01/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participação na Capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil (Região Sul), conforme indicação no SEI 26.0.000015623-9 (ev. 7288109).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4836/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248478 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvia Maria das Chagas Braga Benevides, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365494**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000548-14.2026.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4837/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248477 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Galdovina Paulino da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000548-14.2026.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4838/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248476 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria das Dores Alves, Matrícula 366374**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002041-32.2026.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4839/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248472 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dina Adriana Leandro Marra, MÉDICO CLÍNICO, Matrícula 368749**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realização de perícias médicas, conforme os agendamentos realizados no sistema Eproc, dentre os quais consta o processo nº 0002724-27.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4840/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248509 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Wagna Bastos Ferreira, Matrícula 354061**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Alba Lucia Maia Barros, Matrícula 353557**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Katian dos Santos Costa Sipaubá, Matrícula 354395**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Genivaldo Ferreira Figueiredo, Matrícula 363432**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a

17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4841/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248469 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Castro de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364838**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso Procedimentos Disciplinares, no Auditório da ESMAT, conforme SEI de número 26.0.000015097-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4842/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248468 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Amestoy Mello, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352113**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Carolina Silva Marques, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 381475**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4843/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248461 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.434,41, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de substituição automática, nos termos do processo SEI 26.0.000018864-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 2.267,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de substituição automática, nos termos do processo SEI 26.0.000018864-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4844/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248462 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 5.081,75, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4845/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248337 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 2.385,86, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE, conforme SEI 26.0.000013662-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE, conforme SEI 26.0.000013662-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4846/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JU23 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 6.012,66, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 06/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4847/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248317 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Kessyone da Silva Aguiar de Matos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357678**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 01/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participação na Capacitação de Gestores de Automação do eproc – Projeto Tramitação Ágil (Região Sul), conforme indicação no SEI 26.0.000015623-9 (ev. 7288109).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4848/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248266 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de segunda Etapa e finalização do Programa de atenção à Saúde na Comarca de Cristalândia.

Art. 2º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de segunda Etapa e finalização do Programa de atenção à Saúde na Comarca de Cristalândia.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Juliana Pinto Corgozinho, Matrícula 354051**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de segunda Etapa e finalização do Programa de atenção à Saúde na Comarca de Cristalândia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4849/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248264 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357350**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de Participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4850/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248263 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357350**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Participar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, no auditório da Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4851/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248265 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josileya Barbosa Sales, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 352585**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Muryelle Teles da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353618**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Matheus Matos Nogueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353989**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 4º Conceder ao servidor **Carlos Henrique Silva Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353495**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 5º Conceder à servidora **Horades da Costa Messias, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 221862**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 6º Conceder à servidora **Indiara Andressa de Mello Vitor, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353692**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 7º Conceder ao servidor **Luyde de Oliveira Lopes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 370040**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Maraina Moreira da Costa, ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 358131**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 9º Conceder à servidora **Maria Alice Ferreira da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 362256**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 10º Conceder à servidora **Ana Karollyny Passos de Abreu, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 354147**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 11º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Vitoria Pereira Borges, Matrícula 355973**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/09/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015619-0.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4852/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248251 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Darlene Ferreira dos Santos, Matrícula 367958**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000546-24.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4853/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248250 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Priscila Cunha Brito Lima, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 379651**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 09/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000734-47.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4854/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248259 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlete do Nascimento Caldas, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352908**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Ingrid Cunha Halum Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352694**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Suzy Erika de Sousa Lima, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 352983**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 4º Conceder à servidora **Camila de Aguiar Uchoa dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352041**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 5º Conceder ao servidor **Carlos Laerte Soares Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352485**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 6º Conceder ao servidor **Cornelio Coelho de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 223464**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Raiany Figueiredo de Sousa, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 353004**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Leandro Barros de Moura, Matrícula 365465**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4855/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248243 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 04/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais do Projeto Caminhada e Corrida “Rompendo o Silêncio”, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 04/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais do Projeto Caminhada e Corrida “Rompendo o Silêncio”, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Fabio Henrique Real Lopes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369046**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 04/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais do Projeto Caminhada e Corrida “Rompendo o Silêncio”, na Comarca de Dianópolis, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4856/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wania Soares Lima, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 357648**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins-TO para Augustinópolis-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001517-26.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4857/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248234 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sampaio-TO, no período de 15/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002552-21.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4858/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karen Cardoso da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 376854**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000118-54.2024.8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4859/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Raquel Cavalcante de Sousa Sepúlveda, Matrícula 358840**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 26/08/2026, com a finalidade de em razão de realização de visitas técnicas in loco às instituições da rede no município de Luzimangues/TO.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Fernando Khlyfton Negreiros Batista, Matrícula 355943**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 26/08/2026, com a finalidade de em razão de realização de visitas técnicas in loco às instituições da rede no município de Luzimangues/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4860/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Fernando Khlyfton Negreiros Batista, Matrícula 355943**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazaré-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de em razão de realização de visitas técnicas in loco às instituições da rede no município de Brejinho de Nazaré/TO.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Raquel Cavalcante de Sousa Sepúlveda, Matrícula 358840**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazaré-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de em razão de realização de visitas técnicas in loco às instituições da rede no município de Brejinho de Nazaré/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4861/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248229 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thalyta de Sousa Soares, Matrícula 367034**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000456-88.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4862/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248228 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernando Francisco Pereira da Silva, Matrícula 375498**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002230-98.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4863/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248225 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aparecida Ferreira de Melo, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378971**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0011203-06.2026.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4864/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248223 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Emidia Cerqueira dos Santos Duarte, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 357274**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Almas-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000233.05.2021.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4865/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248222 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marleide Gonçalves de Oliveira Torres, Matrícula 376530**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001956-19.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4866/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Teixeira de Oliveira, Matrícula 357684**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Silvanópolis-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000181-67.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4867/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248216 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus Alves, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00011068320268272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4868/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248215 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thais Raianny Lima Silva, Matrícula 365774**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazaré-TO, no período de 14/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017573620238272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4869/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thaynná Alves César, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 369594**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0029942-06.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4870/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248210 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiane da Silva Gomes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357083**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de participação no curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a realizar se na Escola Superior de Magistratura, em Palmas /TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4871/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248213 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dayana Chrys de Sousa Oliveira Silva, Matrícula 990297**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Carmolandia-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0014612-38.2026.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4872/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248207 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 13/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000824-12.2026.8.272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4873/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248205 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalândia-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001537-02.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4874/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248203 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalândia-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001554-72.2025.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4875/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248202 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 2.216,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 266,77, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 03/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal Popular do Júri no fórum da Comarca de Goiatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4876/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lavinia Clara Dias Ferreira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380595**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000866-79.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4877/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lavinia Clara Dias Ferreira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380595**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 11/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001265-11.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4878/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248190 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Participação no curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, indicado no evento 7133863.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4879/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de para participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL.

Art. 2º Conceder à servidora **Alda Valéria Gomes da Mota, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352121**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de para participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4880/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248188 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de para participar no curso FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DA OFICINA DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4881/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248147 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Pimentel, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 369099**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4882/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248145 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Pimentel, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 369099**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4883/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248765 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 4.712,66, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 09/08/2026 a 12/08/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4884/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleide Dias dos Santos Freitas, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 85346**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 28/09/2026 a 30/09/2026, com a finalidade de para participar do curso capacitação de gestores de automatização do eproc – projeto tramitação ágil, dia 29/09, em Palmas/TO, TURMA XIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4885/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hatus Negreiros Soares, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 356095**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananás-TO para Palmas-TO, Ananás-TO, no período de 20/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de participar do curso "Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc - Projeto Tramitação Ágil (Região Norte). Evento: (7329233).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4886/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 3.412,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4887/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Rosane Luiz do Rosario Santos, Matrícula 192836**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 01/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de participação na Capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil (Região Sul), conforme indicação no SEI 26.0.000015623-9 (ev. 7288109).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4888/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248716 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 4.712,66, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4889/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248142 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zakio de Cerqueira e Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 174152**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL, a ser realizado pela Escola da Magistratura Tocantinense, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4890/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248600 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 13/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de transporte de servidores para promover o suporte necessário e cursos voltados a qualificação profissional, conforme cronograma acostado no ev. 7285409, coaduna com o SEI: 26.0.000011864-7, ev. 7295101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4891/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249214 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 5.280,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 352564**, o valor de R\$ 4.334,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 4.334,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 4º Conceder ao servidor **Gizelson Monteiro de Moura, DIRETOR FINANCEIRO, Matrícula 156546**, o valor de R\$ 4.334,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 5º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 4.778,64, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

(CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 4.334,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Vilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 4.334,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 06/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), a realizar-se no período de 7 a 9 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4892/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248497 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valdivia Brito Araujo, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 120870**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automação do Eproc –Projeto Tramitação Ágil – Região Central e Norte”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4893/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Romao Nicezio, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100584**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4894/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Romao Nicezio, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100584**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO , conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Weydna Marth de Souza, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353134**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO , conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 247/2026 - (Nº INTERNO TJTO - 60/2026)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 01 ao 34
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 35, 37 e 39
COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 36, 38 e 40

Processo nº 26.0.000008339-8 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico Comprasgov nº 247/2026 - (nº interno TJTO: 60/2026)

Tipo: Menor Preço item.

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de material de consumo, com predominância de itens de copa e cozinha (como guardanapos, copos, xícaras, coadores, garrafas térmicas e utensílios diversos), bem como de produtos de apoio às atividades administrativas (lixeiras, pilhas, álcool em gel e caixas organizadoras).

Disponibilidade do Edital: Dia 15 de setembro de 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data de início de recebimento de proposta: 18 de setembro de 2026, às 08:00 hs.

Data da abertura da sessão: Dia 30 de setembro de 2026, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 16 de setembro de 2026.

Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 1 ao 16
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 17, 19, 21, 23, 25 e 27
COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 18, 20, 22, 24 e 26

Processo nº 26.000009629-5 - UASG 925814
Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRASGOV nº 231/2026 (Pregão Eletrônico nº interno TJTO- 59/2026)
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de acessórios e equipamentos de sonorização.
Disponibilidade do edital: Dia 15 de setembro de 2026 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data de início de recebimento de proposta: 18 de setembro de 2026, às 08:00 h.
Data da abertura da sessão: Dia 30 de setembro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3142-1443, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Pregoeiro: Moacir Campos de Araújo.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2026
PROCESSO 25.0.000013397-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Minas Brasília Revestimentos e Decorações Ltda - EPP
OBJETO: Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 384/2026, da Dotação Orçamentária.
DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 384/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Despacho nº 92893/2026 - DIVPODG, evento 7347434, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte do Recurso: 1760

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1352/2026, de 16 de setembro de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA CAROLINA FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 286823, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 24/08 a 22/09/2026, **a partir de 16/09/2026 até 22/09/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1353/2026, de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DANUBIA SANTOS MORAES**, matrícula nº 353232, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 14/09 a 13/10/2026, **a partir de 14/09/2026 até 13/10/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1354/2026, de 16 de setembro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, matrícula nº 352330, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 14/09 a 13/10/2026, **a partir de 14/09/2026 até 13/10/2026**, para serem usufruídas em 05/04 a 04/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Editais

EDITAL nº 226, de 2026 – SEI Nº 26.0.000018637-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ATUAÇÃO DO OFICIAL E DA OFICIALA DE JUSTIÇA EM SITUAÇÕES DE TENSÃO E EM ÁREAS DE MAIOR RISCO**, a se realizar nos dias 15, 22 e 29 de outubro de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Atuação do Oficial e da Oficiala de Justiça em Situações de Tensão e em Áreas de Maior Risco.

Objetivo: Capacitar os(as) oficiais e oficialas de justiça para reconhecer, avaliar e administrar situações de tensão e de maior risco durante o cumprimento de ordens judiciais, desenvolvendo competências relacionadas ao autoconhecimento, à percepção e leitura do ambiente, à consciência situacional, à comunicações e à tomada de decisões conscientes e tecnicamente adequadas.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 de setembro a 9 de outubro de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas via *web*, por meio do portal eletrônico <https://esmat.tjto.jus.br/>.

Público-Alvo: Oficiais e oficialas de justiça do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 12 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet*

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM.

Fonte de Recurso: Esmat

Obs:

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 60 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Oficiais e oficiais de justiça do Poder Judiciário Tocantinense	60
Total	60

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem oficiais e oficiais de justiça do Poder Judiciário Tocantinense

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades ao vivo, por meio da plataforma *Google Meet*, programadas para: os dias 15, 22 e 29 de outubro de das 14h às 18h, conforme cronograma;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão participar do desenvolvimento das atividades propostas, por meio da *webaula* ao vivo, pela Plataforma *Google Meet*;

4.4 O registro das frequências de participação às *webaulas* será de forma automática pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), devendo o(a) participante fazer o *login* exclusivamente pela SAV;

4.5 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATUAÇÃO DO OFICIAL E DA OFICIALA DE JUSTIÇA EM SITUAÇÕES DE TENSÃO E EM ÁREAS DE MAIOR RISCO		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR MÓDULOS		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
15/10/2026 (Quinta-Feira)	Das 14h às 18h	Módulo 1 – Situações de tensão, comportamento humano e tomada de decisão · A tensão como elemento recorrente na atuação do(a) oficial e oficiala de justiça. · A dimensão emocional da atividade profissional. · Emoção, percepção e comportamento em situações de conflito. · Reações fisiológicas e cognitivas diante da tensão. · Estresse, adrenalina e alterações na percepção. · Restrição da atenção e risco de decisões impulsivas ou reativas. · Autoconhecimento e sua importância para a atuação profissional. · Reconhecimento das próprias reações diante de medo, hostilidade, pressão e confronto. · Identificação de limites pessoais, gatilhos emocionais e padrões de resposta. · Autocontrole e manutenção da capacidade decisória. · Comunicação verbal e não verbal em situações de tensão. · Postura, tom de voz, distância e posicionamento. · Interação com pessoas exaltadas, hostis ou emocionalmente alteradas. · Tempo, escuta e comunicação como instrumentos de redução da tensão. · Prevenção da escalada do conflito. · Conceitos elementares aplicados à atividade: risco, perigo e dano. · Relação entre tensão, imprevisibilidade e possibilidade de dano. · Reconhecimento do momento em que uma situação inicialmente ordinária começa a adquirir características críticas.
22/10/2026 (Quinta-Feira)	Das 14h às 18h	MODULO 2 – Leitura ambiental, consciência situacional e atuação em áreas de maior risco 2.1 Leitura ambiental · Leitura ambiental como ferramenta de segurança na diligência. · O ambiente como fonte de informações antes e durante a atuação. · Diferença entre simplesmente observar um local e realizar uma leitura funcional do cenário. · Avaliação prévia da região e do local da diligência. · Características da via, do imóvel e do entorno. · Condições de acesso, possibilidades de entrada e saída e rotas alternativas.

		· Pontos cegos, áreas de baixa visibilidade e obstáculos físicos. · Muros, portões, barreiras e outros elementos que possam restringir a mobilidade. · Presença de animais, circulação de pessoas e veículos e formação de aglomerações. · Objetos ou elementos capazes de representar perigo. · Características sociais e comportamentais do ambiente. · Identificação de terceiros que possam interferir na diligência. · Formação de grupos e alteração da dinâmica do local. · Mudanças no comportamento das pessoas diante da presença do(a) oficial e oficiala de justiça. · Reconhecimento de sinais ambientais de aumento da tensão. · Posicionamento do(a) oficial e oficiala de justiça no ambiente. · Distância e preservação de espaço para movimentação. · Planejamento de rotas de entrada e de saída. · Posicionamento do veículo como elemento de planejamento. · Risco de cerco ou bloqueio da saída. 2.2 Consciência situacional · Conceito e importância da consciência situacional na atuação profissional. · Percepção ativa e contínua do que acontece ao redor. · Integração entre informações previamente conhecidas e aquelas que surgem durante a diligência. · Identificação das informações relevantes para a segurança e para o cumprimento da ordem. · Atualização contínua da compreensão do cenário. · Reconhecimento de mudanças capazes de indicar aumento da tensão. · Manutenção de referência sobre quem está presente, onde estão as pessoas, os acessos e as saídas, elementos que restringem a mobilidade, comportamentos que se modificam e novas variáveis que surgem durante a diligência. · A diligência como situação dinâmica, e não como cenário estático. · Comparação entre o cenário inicialmente previsto e a realidade encontrada. · Reconhecimento precoce da escalada. · Risco de visão túnel e perda da percepção periférica. · Consciência situacional orientada pelas perguntas: O que está acontecendo agora? O que isso significa para a diligência? O que pode acontecer em seguida? · Alteração da estratégia diante de novas informações. · Recuo técnico e interrupção da diligência. · Solicitação de apoio institucional ou policial. · Limites da atuação individual do(a) oficial e oficiala de justiça.
29/10/2026 (Quinta-Feira)	Das 14h às 18h	MODULO 3 – Estudos de caso: tensão, escalada e decisões em campo A terceira unidade terá caráter predominantemente aplicado, utilizando situações reais ou construídas a partir da realidade funcional dos(as) oficiais e oficialas de justiça para integrar os conhecimentos trabalhados nos dois primeiros encontros. · Busca e apreensão de veículos e outros bens. · Penhoras e remoções. · Reintegrações de posse e despejos. · Cumprimento de medidas protetivas. · Resistência ao cumprimento da ordem judicial. · Pessoas agressivas, exaltadas ou emocionalmente alteradas. · Tentativas de fuga. · Presença ou possibilidade de armas. · Utilização de veículos como instrumento de evasão ou de agressão. · Formação de grupos hostis. · Bloqueio de acessos ou da saída do(a) oficial e oficiala de justiça. · Ameaças e intimidação.

		· Situações em que uma diligência inicialmente ordinária evolui rapidamente para cenário crítico. · Hipóteses em que o(a) oficial e oficiala de justiça precisam decidir entre prosseguir, modificar a abordagem, ganhar tempo, afastar-se, interromper a diligência ou solicitar apoio. Roteiro de análise dos casos 1. Quais sinais de tensão estavam presentes? 2. Quais informações poderiam ter sido identificadas previamente? 3. Como estava configurado o ambiente? 4. Em que momento o cenário começou a se alterar? 5. Quais comportamentos indicavam possibilidade de escalada? 6. Quais decisões estavam disponíveis ao(à) oficial e oficiala de justiça? 7. Quais consequências poderiam decorrer de cada decisão? 8. Em que momento seria recomendável modificar a estratégia? 9. Quando o recuo poderia constituir a decisão tecnicamente mais adequada? 10. Quando e de que forma deveria ser solicitado apoio externo?
Carga Horária Total		12 horas para o(a) aluno(a)

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Vagner Sebastião
Síntese do Currículo	Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo desde 2009, Mestre em Ciências Criminológico-Forenses, pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES), em Buenos Aires. Secretário de Qualificação Profissional da Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (AOJESP). Possui formação interdisciplinar, com especializações em Psicologia e Criminologia, Psicologia Jurídica, Execução de Ordens Judiciais, Mediação, Conciliação e Arbitragem e Avaliação Pericial de Bens. Atua como professor convidado em escolas judiciais e instituições de ensino superior, com experiências na Escola Paulista da Magistratura (EPM) e em Escolas Judiciais de Tribunais de Justiça e do Trabalho. Desenvolve atividades de ensino e pesquisa relacionadas à execução de ordens judiciais, atuação profissional do oficial de justiça, criminologia, psicologia, gestão de riscos e avaliação pericial de bens, sendo também autor de livro, artigo científico e capítulos de livros relacionados à atividade e à formação profissional de oficiais e oficialas de justiça.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de setembro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Des. MÁRCIO BARCELOS

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Des. GILSON COELHO VALADARES

Des. NELSON COELHO

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Desª. HÉLVIA TÚLIA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA

WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS

Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Relator)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. NELSON COELHO (Relator)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL

Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. NELSON COELHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial

Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.